



CRECHE BETHESDA

CASA DE MISERICORDIA JOÃO 5:2

LEVANDO A CRIANÇA A JESUS

SITIO CASTAINHO-GARANHUNS - PE

CNPJ - 10.433.623/0001-01

OFICIO Nº 023\2021

DA: CRECHE BETHESDA

AO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO.

Depois de cumprimenta-la cordialmente

V.Exª.:

Vimos por meio desta, solicitar a V.Exa. à celebração do convenio com a o conselho dos direitos da criança e do adolescente de Garanhuns-COMDICA

Envio a V.x.ª o projeto:

IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA CRECHE BETHESDA.

JUSTIFICATIVA

Tal projeto tem por finalidade diminuir a conta de energia elétrica paga pela instituição em epígrafe, tento em vista que a creche é uma instituição filantrópica e muitas vezes falta as condições para horar o compromisso com a concessionaria de energia.

Como também esse projeto visa aproveitar as fontes renováveis de energia e contribuir para diminuir os combustíveis focéis e a camada de ozônio

➤ **VALOR DO PROJETO RS: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS**

Bem como copias dos documentos exigidos na NO EDITAL 001\2021-COMDICA

1. OFICIO DE ENCAMINHAMENTO
2. COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA
3. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
4. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES BEM COMO OS NÚMEROS DOS RESPECTIVOS RG E CPF E FONE E ENDEREÇO
5. COPIA DO RG E CPF DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
6. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
7. CNPJ ATUALIZADO DA INSTITUIÇÃO
8. COMPROVANTE DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE
9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL DAS FAZENDAS PUBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL MUNICIPAL E DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
10. CERTIDÃO NEGATIVAS RELATIVA A DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ESTA VINCULADA COM O DA FAZENDA FEDERAL.
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS E DO TRIBUNAL SUPERIO DO TRABALHO.
13. PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
14. HISTÓRICO DA ENTIDADE
15. PROJETO TÉCNICO
16. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE
17. ESTATUTO SOCIAL
18. 03(TRÊS) CONTAÇÕES DE PREÇO

GARANHUNS-PE, 30 DE MARÇO DE 2021

SEM MAIS PARA O MOMENTO



MARISA DE CARVALHO FERRER
PRESIDENTE



CRECHE BETHESDA

CASA DE MISERICORDIA JOÃO 5:2

LEVANDO A CRIANÇA A JESUS

SITIO CASTAINHO-GARANHUNS - PE

CNPJ – 10.433.623/0001-01

OFICIO Nº 024\2021

DA: CRECHE BETHESDA

A: COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA)

ASSUNTO: RECURSO

Depois de cumprimentá-los cordialmente

V.EXª .:

Considerando que o projeto da creche Bethesda não foi aprovado por ter sido considerado que não abrangia programas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e adolescente

Diante do exposto o projeto passou por adequações para que se encaixasse segundo as linhas de ações previstas na lei federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990-estatuto da criança e do adolescente, e em consonância com o artigo 2º do edital 01\2021 (COMDICA)

Envio a V.x.ª o projeto com as devidas adequações:

TITULO DO PROJETO: A RELEVANCIA DO AMBIENTE FISICO NO PROCESSO DE APRENDIZADO

JUSTIFICATIVA

Marcia

Tendo em vista que a creche Bethesda possui 5 ar-condicionado e 7 banheiros com chuveiro elétrico.

Considerando Tendo em vista que a conta de energia é de vavor elevado

Considerando que na comunidade de Castainho onde fica localizada a instituição em epígrafe não dispõe de água encanada e que se gasta muita energia para puxar agua do poço artesiano

Considerando que na instituição se gasta mais de 15 mil litros de agua por dia quando a instituição está em funcionamento

Considerando que na gestão anterior da sec. De educação convocou os dirigentes da instituição para uma reunião para informar que a creche Bethesda estava gastando muita energia e que deveria procurar meio para diminuir a conta de energia.

Considerando que Depois de muita relutância a maneira que foi encontrada foi desligar os ar-condicionado e chuveiro elétrico.

Considerando que na nossa região o inverno e rigoroso e no verão a temperatura é elevada.

Considerando que com essas medidas quem sofreu as consequências foram as crianças.

Considerando que para as crianças o banho deve ser algo prazerosa

Considerando que banho gelado nos meses de junho a agosto é dolorosa para as crianças

Considerando que nos meses de calor as salas de aulas tornam-se quentes e com a temperatura elevada traz desconforta para os alunos e que o aprendizado é prejudicado.

Considerando que o convenio com a sec de educação a passiva de ser suspensa dependendo do gestor municipal.

Por esses e outros motivos vimos mui respeitosamente apresentar o projeto com as devidas adequações

VALOR DO PROJETO R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS

GARANHUNS-PE, 12 DE abril DE 2021

SEM MAIS PARA O MOMENTO

Marisa de Carvalho Ferrer

MARISA DE CARVALHO FERRER
PRESIDENTE

DD.Sandra Cristina Mendes da Silva,presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

V.Exª. conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente



Parecer da comissão de análise dos projetos apresentados pela Organização da Sociedade Civil apresentados no edital 01/2021.

No dia 06 de abril de 2021, às 9h, na sede da Casa dos Conselhos, a comissão de análise de projetos, instituída pela resolução nº002/2021- se reuniu para fazer a análise dos projetos apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil que concorreram no edital 01/2021, edital que tem como objeto: chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

Foram apresentadas dez propostas todas analisadas de acordo com os critérios propostos no edital, dessas, nove propostas foram aprovadas, sendo:

- 1- Projeto: "Caridade - I" da Creche Santa Terezinha, no valor global de R\$ 32.767,89 (trinta dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do FMDCA e R\$ 2.767,89 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida da entidade;
- 2- Projeto: "Plantando Amor, Colhendo Cidadania" da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3- Projeto: "Gerando Talentos" da Associação Sabino Inácio, no valor R\$ 30.00,00 (trinta mil reais);
- 4- Projeto: "Fortalecimento familiar pós- pandemia na Missão Cuidar e Educar" do Lar da Criança Santa Maria, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
- 5- Projeto: "Projeto Batuque 2021- Esperança Renovada" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG, no valor de R\$ R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);
- 6- Projeto: "Adequação estruturais e ambientais como forma de estimular 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social." da Associação Semeando a Palavra, no valor de R\$ 29.999,74 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);
- 7- Projeto: "Acolher: desenvolvimento de ferramentas emocionais através da psicoeducação para crianças e adolescentes" da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco, no valor R\$ R\$ 29.891,40 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
- 8- Projeto: "Fazendo arte na creche II" da Creche Iar Eterna Aliança, no valor R\$ 29.247,17 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



9- Projeto: "Escolinha de futebol Flores do Nosso Jardim" da Associação Amigos de Nova Heliópolis, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

O Projeto apresentado pela Creche Bethesda que leva o nome "Implantação de um sistema de Produção de energia fotovoltaica." Valor R\$: 30.000,00 foi reprovado pela comissão.

Justificativa: O projeto não foi aprovado, pois o Plano de Trabalho deixa claro que as ações abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o artigo 2º do Edital 01/2021.

Na apresentação do projeto não ficou claro para a comissão os benefícios reais às crianças e adolescentes, ou mudança na realidade de vida das crianças atendidas na entidade.

A entidade tem um prazo de recurso de 09/04/2021 à 12/04/2021.

Assinatura da Comissão

Cleberan Nunes Correia

Garanhuns/PE, 06 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



Ata 370ª da Assembleia Extraordinária, 15 de abril de 2021.

01 **Pauta: Apresentação da análise da comissão sobre os projetos sociais apresentados**
02 **no edital 001/2021, que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de**
03 **organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com**
04 **recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham**
05 **como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente.**
06

07 Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, às 9h. (nove horas), foi realizada a reunião
08 extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
09 Garanhuns-COMDICA de forma híbrida sendo parte dos conselheiros de forma virtual e parte
10 presencial. A presidente Sandra Mendes após verificar o quórum cumprimenta os presentes
11 desejando-lhes boas-vindas e inicia a reunião informando que o único ponto de pauta é a
12 apresentação da análise da comissão de seleção de projetos sociais apresentados no Edital
13 001/2021, ela continua fazendo a leitura da resolução nº 014 de 06 de abril de 2021, que
14 contem a lista com nove projetos aprovados e um projeto reprovado, sendo " Implantação de
15 um sistema de Produção de energia fotovoltaica." valor de R\$: 30.000,00, apresentado pela
16 Creche Bethesda, a comissão apresenta a seguinte justificativa: O projeto não foi aprovado,
17 pois o Plano de Trabalho não prevê ações, que abranjam programas de promoção, proteção
18 e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes,
19 segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –
20 Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o artigo 2º do Edital 01/2021. Logo
21 após Rita de Cassia faz a leitura do edital no "Art. 22. A recusa do Projeto poderá ser
22 objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao COMDICA em até 48 (quarenta
23 e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil –
24 OSC. § 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para
25 apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente, sendo
26 publicada a decisão final no diário oficial do município. Rita continua informando que a
27 Organização da sociedade Civil apresentou o recurso em tem hábil, porém o entendimento da
28 comissão permaneceu o mesmo e como a Plenária do COMDICA é a instância máxima de
29 deliberação essa questão será dirimida nesta plenária. Passando a palavra para os membros
30 da comissão Clebson Nunes, presidente da comissão, informa que o projeto em questão foi
31 de difícil análise, pois não deixava claro que sua execução traria benefício real as crianças
32 atendidas, bem como a entidade não comprovou a economia real que o projeto trará, não
33 apresentou contas de luz, ou outros documentos que mostrasse que essa economia voltaria
34 em benefícios para as criança, Clebson continua dizendo que a comissão entendeu que esse
35 tipo de ação deveria ser realizado pelo poder público, que essa poderia ser uma deliberação
36 do COMDICA de forma que beneficiasse todas as entidades conveniadas e não apenas uma,
37 que essa aprovação abrirá precedentes. Galileu Urquiza acrescenta que o projeto foi mal
38 redigido e que ao analisar detalhadamente dava a entender que era apenas a implantação de
39 placas de energia solar onde ia beneficiar a entidade, e como estávamos tratando do Fundo
40 da Criança e do adolescente não havia clareza no benefício real para criança, que não houve
41 injustiça, mas foi observado o estava posto ou escrito pela entidade, que com a análise desta
42 plenária serão esclarecidas essas dúvidas. Cícera Romão também justificou que houve uma
43 dúvida sim da comissão, porque o projeto não era com ações diretas para crianças com a

44 comunidade do Castainho onde a Creche está localizada é muito carente, ela conhece bem
45 pois já fez trabalhos lá. Lindinaldo Castor, vice-presidente da Entidade faz a defesa verbal do
46 projeto, ele inicia cumprimento respeitosamente os presentes e expressa que houve um erro
47 da comissão em reprovar esse projeto, informa que a creche é conveniada com a secretaria
48 de educação, que o município paga a conta de luz, que o ano passado foram notificados pela
49 secretaria de que eles estavam gastando muita energia, e precisavam baixar o consumo, que
50 também o ano passado foi interrompido o abastecimento de energia por um período de cinco
51 dias, por atraso no pagamento, que houve um prejuízo para a entidade e para as crianças
52 que são atendidas, que a Creche tem vinte e cinco computadores que estão sendo cedidos
53 para ser usado com adolescentes que não tem acesso as tecnologias, que a entidade atende
54 um grupo de crianças que ficam de oito às dezesseis horas, que tomam banho quente e
55 dessa forma aumenta o consumo de energia, que como todos sabem o inverno em
56 Garanhuns é muito rigoroso, e no período do verão na comunidade é muito quente, portanto
57 precisa ligar ar condicionados e ventiladores, aumentando o consumo de energia. Lindinaldo
58 continua apontando erros na forma de avaliação da comissão e diz que ela não seguiu o
59 edital de forma integral quando no edital diz que o parecer da comissão deverá ser
60 apresentado primeiro a planária para depois ser publicado, também diz que não foi produzida
61 nenhuma ata ou parecer das reuniões feitas pela comissão, e acrescenta que não foi levado
62 em conta o recurso feito pela entidade, pois no recurso eles reformularam o tema e a
63 justificativa do projeto, e que não esta sendo levado em consideração o recurso, mas essa
64 plenária está se reportando sempre ao projeto original, e pede também que seja consignado
65 em ata que pode haver prejuízo à entidade o fato dessa reunião ser de forma híbrida. O
66 conselheiro Moisés expressa que houve erros por parte da comissão que a resolução que foi
67 publicada com resultado dos projetos foi assinada pela presidente e diz que foi aprovado pelo
68 conselho, porém esse assunto ainda não tinha sido discutido em plenária, que já foi
69 cometidos erros por comissões anteriores, quando analisava que que a comunidade do
70 Castainho não era de vulnerabilidade social, que eles fazem trabalho voluntário naquela
71 comunidade, que não tem nenhuma vantagem ou ganho com isso, que o município não vai
72 executar um projeto como esse nas Entidades porque são privadas, ele pede que também
73 seja apresentado com mais clareza as pautas e matérias que serão discutidas nas plenárias,
74 que seja enviado com antecedência todo o material que serão apreciados. O conselheiro Erik
75 Trajano diz que a ideia é muito importante, pois ele sabe a importância da energia solar,
76 tendo em vista que é técnico em meio ambiente, porém entende o posicionamento da
77 comissão ao analisar uma matéria como essa, que essa reunião está sendo esclarecedora
78 para que se chegue a um entendimento, que a defesa verbal do senhor Lindinaldo foi
79 convincente. A conselheira Célia diz que o conselho não existe pra prejudicar entidade
80 nenhuma, nem muito menos pra beneficiar A ou B, que esse é um projeto atípico e por isso a
81 comissão analisou dessa forma, também acrescenta que o conselho envie um ofício a
82 secretaria de educação para que fique atento para que não seja interrompido o
83 abastecimento de energia de nenhuma entidade. O conselheiro Lincon Cardoso diz que
84 como representante da secretaria de educação sabe como é difícil fazer uma educação de
85 qualidade em comunidades como a do Castainho, que quando um projeto como esse
86 colocado em prática existe um benefício direto aos alunos, que ele é favorável ao projeto. A
87 presidente do conselho diz que o conselho tem feito um trabalho muito árduo, que é um
88 trabalho voluntário, que o maior objetivo do conselho é o bem da criança e do adolescente,
89 que tem algumas lacunas administrativas que precisam ser preenchidas, que a defesa verbal
90 do senhor Lindinaldo trouxe outra luz para o entendimento a respeito do projeto. Após ampla
91 discussão a presidente coloca o recurso da Creche Bethesda em votação que foi aprovado
92 por sete votos favoráveis, ainda houve uma abstenção e um voto contra. Nada mais havendo
93 a tratar. Eu, Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro, lavrei a presente Ata, que após lida e
94 aprovada será assinada pelos conselheiros presentes. Garanhuns – PE, 15 de abril de 2021.
95

	Conselheiros Presentes
96	
97	
98	
99	Sandra Cristina Mendes <u>Sandra Cristina Mendes</u>
100	Clebson Nunes Cavalcante <u>Clebson Nunes Cavalcante</u>
101	Maria Celia Almeida de lima _____
102	Mirtes Nunes Vieira dos Santos _____
103	Fabiola Cristina M. de Vasconcelos _____
104	José Pulinho da Silva _____
105	Moisés Tenório Ferrer _____
106	Erick Trajano Ferreira _____
107	Thiago Cavalcante Lucas de oliveira _____
108	Lincoln Matias da Silva Cardoso _____
109	Marisa de Carvalho Ferrer _____
110	Aldenice Azevedo Calado _____
111	Alex Sandro Porto _____
112	Socorro da Silva Ramos _____

ESTATUTO SOCIAL CRECHE BETHESDA

Art. 1º. Sob a denominação de Creche Bethesda, ou pela abreviatura Cebet. Fica instituída esta associação civil filantrópica que acolherá Crianças com idade de 3 a 5 anos e 11 meses, e que se rege por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º A Creche Bethesda terá sua sede na vila Castainho e foro na cidade de Garanhuns-PE

Art.3º o prazo de duração da Creche Bethesda é indeterminado.

Art.4º. A Creche Bethesda tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida da Criança carente através da educação profissional com desenvolvimento econômico e combate a pobreza.

Parágrafo primeiro; para a consecução de suas finalidades, A Creche Bethesda poderá sugerir, promover, elaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I-A criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais.
- II-Execução de programas de qualificação profissional, através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais do artesanato, do saber científico da democratização e acesso a tecnologia de informação;
- III-Promoção de geração de trabalho e renda comunitária, através de praticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e ou econômico.
- IV-Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte, cultura e musica;
- V - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza.
- VI - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST E consumo de drogas.
- VII - Promoção de intercambio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacional internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas desenvolvimento da tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos.
- VIII-Promoção do voluntariado, e de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho.
- IX-Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo-A decisão às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor publico que atuem em áreas afins.

Art.5º A Creche Bethesda não se envolve em questões religiosas, político-partidarias, ou em quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais

Art.6º-no desenvolvimento de suas atividades, A creche Bethesda atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou religião.

Art.7º a creche Bethesda terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.8º a fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutarias.

CAPITULO II-DOS SÓCIOS

Art.9º a creche Bethesda é constituída por um numero ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e benemeritos.

Art.10º- são sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que assinaram no ato constitutivo da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art.11º- são sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e em realização dos objetivos da Creche Bethesda.

são considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que de destaquem por trabalhos que e condumem com os objetivos dessa associação.

art. 13º os associados qualquer que seja sua categoria não respondem individualmente solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Creche Bethesda, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Art. 14º são direitos dos associados:

- I- participar de todas as atividades associativas
- II- propor a criação e tomar em comissão e grupo de trabalho, quando designados para estas funções
- III- votar e ser votado para os cargos eletivos
- IV- apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Creche Bethesda
- V- solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Creche que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento

Parágrafo Único- os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 15º- são deveres dos associados

- I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II-constituir, com todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Creche
- III-efetuar o pagamento das mensalidades de acordo com as condições de cada um
- IV-cooperar para o desenvolvimento da Creche Bethesda e difundir seus objetivos e ações

ART; 16- Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízos moral ou material para a Creche Bethesda

CAPITULO III-DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 17º- a Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Creche Bethesda.

Art.º18- a Assembléia Geral Reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I-apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros e exercício anterior e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício
- III-deliberar sobre a reforma e alterações do estatuto
- IV-deliberar sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34
- V-aprovar o regimento interno
- VI-deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo Único-A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente através dos meios de comunicação.

Parágrafo Único- a convocação para a Assembléia Geral ,ordinária ou extraordinária dar-se-á através de cartas registradas e protocoladas a todos os sócios com antecedência de 15(quinze) dias úteis.

Art. 20º o quorum mínimo exigido para instalação da Assembléia Geral a qualquer tempo é de 50 % (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Único- terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios, efetivos, beneméritos e colaboradores.

Art. 21- a Creche Bethesda- será dirigida pela Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos podendo ou não ser reeleita.

Art. 22- A diretoria será constituída por um Presidente, vice presidente, primeiro secretario segundo secretario e primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro

Art. 23- compete a Diretoria:

- I - elaborar e executar programas anual de atividades
- II-elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual
- III-reunir-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum
- IV-encaminhar anualmente ao sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e dos projetos.

Art. 25- Compete ao Presidente:

- I-representar a Creche Bethesda em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Associação
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno
- III-presidir Assembleia Geral
- IV-contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Creche Bethesda
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- VI-assinar juntamente com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza
- VII-elaborar e submeter aos sócios o Orçamento e planos de trabalho anual
- VIII-propor aos sócios efetivos reformas o alterações do presente Estatuto
- II-elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Creche Bethesda e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral.
- X - convocar o conselho fiscal sempre que julgar necessário

Art. 26-compete ao vice-presidente

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino
- III-prestar, de modo Cortez, suas colaborações ao Presidente.

Art. 27- compete ao primeiro secretário

- I-secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas
- II-fazer toda correspondência, relatório, livros e outros documentos
- III-publicar e expor aos interessados todas as notícias das atividades da entidade

Art. 28-compete ao segundo secretario

- I - substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos
- II-assumir o mandato em caso de vacância, até o termino do mandato
- III-prestar de modo cortes a sua colaboração ao primeiro secretario

Art. 29. Compete ao Primeiro tesoureiro

- I arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração
- II-pagar as contas autorizadas pelo presidente
- III-apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas
- IV-apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- V - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria
- VI-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- VII-assinar juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis

Art.30- Compete ao segundo tesoureiro

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos
- II-assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino
- III-prestar de moto cortes, sua colaboração ao primeiro tesoureiro

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art.31- O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo primeiro- o mandato do Conselho Fiscal será de (02) dois anos coincidente com o mandato da Diretoria

parágrafo segundo- em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino

parágrafo terceiro- O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples

Art.32- compete ao Conselho Fiscal

- I- examinar os livros de escrituração da Instituição
II- opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade
III- analisar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas

CAPITULO VI- DO PATRIMONIO

Art. 33- O Patrimônio da Creche Bethesda será constituído por doações de pessoas físicas e ou jurídicas de direito publico ou privado, nacional e estrangeiras

Art. 34- no caso de dissolução da Instituição o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra Instituição qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

Art. 35- Na hipótese da Instituição obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos Públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação ser transferido a COMUNIDADE DO CASTANHO

CAPITULO VII- DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 36- o exercício financeiro da Creche Bethesda encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano

Art. 37- as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembléia Geral para análise e aprovação

CAPITULO VIII- DA QUALIFICAÇÃO DA CRECHE BETESDA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO DE ACORDO COM A LEI N.9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999

ART. 38- A Creche Bethesda não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

Art. 39- a Creche Bethesda aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventos resultado operacional na manutenção e desenvolvimento e dos Institucionais

Art. 40. A creche Bethesda em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade da eficiência, adotará pratica de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais e decorrências da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41. Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para aqueles que prestam serviços específicos a entidade, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região de sua área de atuação

Art. 42- no caso de dissolução aprovada a extinção pela Assembléia geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 18 e 34, proceder-se-á levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinada a Comunidade do Castanho

Art. 43. O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenhos financeiro contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

Art. 44- A Creche Bethesda observará as normas de prestação de contas que determinam no mínimo:

- I- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade
- II- que se publique por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo - se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme prevista em regulamento
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens publica recebidas pelas organizações da sociedade civil e de interesse publico será feita conforme determina o parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal

CAPITULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45- A Creche Bethesda será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária. Especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformando, a qualquer tempo, por decisão da sua Diretoria e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Art. 47- os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Garanhuns, vinte e três de julho de dois mil e oito.

9.

Porto

Presidente

Márcia Carvalho Ferrer

Vice - Presidente

Márcia de Carvalho Ferrer

Tesoureiro

Kamilla Joana Rodrigues

Vice - Tesoureiro

Márcia Assis Rodrigues

Secretário

José Geraldo Mafu

Vice - Secretário

VENISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº de ofício - 127

Aplicação nº 1386

data sob o nº 31K do livro

Garanhuns, 12 de 08 de 2008

Dimitri

Vinias Souto Pedrosa

Oficial Interventor

VALIDO em todo o território nacional



REGISTRO DE IMÓVEIS
 José de Barros Júnior
 Sebastião Pacheco
 Cebet

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CRECHE BETHESDA
 Ata da assembléia geral extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do estatuto da Cebet.

Ata número sete (7) ata da reunião extraordinária da creche bethesda, aos dois dias do mês de novembro de dois mil e onze, às dezoito horas reuniram-se no lar do Sr. Lindinaldo Castor Rodrigues, situado na Avenida Sebastião Pacheco duque, numero quinhentos e cinco, bairro Severiano Moraes filho, Garanhuns-pernambuco. Uma assembléia para modificar o estatuto social da Creche Bethesda, estatuto registrado no cartório do primeiro oficio, numero 1386, folhas 31V do livro A-05. Dando inicio com uma oração pelo pastor Lindinaldo e em seguida a comissão responsável, formada por Lindinaldo castor Rodrigues, pastor e representante da igreja presbiteriana fundamentalista do Brasil e presidente da Creche Bethesda, brasileiro, casado, residente a rua Sebastião Pacheco duque, numero quinhentos e cinco, bairro Severiano Moraes filho, CPF. 435.957.404/59, Mariza carvalho ferrer, brasileira, viúva, residente a rua Francisco branco 1287, cpf 168.588.244-72, bairro de são José, garanhuns-pe, Marisa de carvalho ferrer, brasileira, divorciada, CPF. 616043724-00, residente a rua Francisco branco nº. 1287 bairro de são José - município de garanhuns-pe. Marinete Assis Rodrigues, brasileira, casada, CPF. 899013044-15 residente a rua Sebastião Pacheco duque, nº. 505, bairro Severiano Moraes filho, garanhuns-pe. Kamilla Assis Rodrigues, brasileira, solteira, CPF. 082.886.424-11, residente a rua Sebastião Pacheco duque nº. 505 bairro Severiano Moraes filho - Garanhuns, PE. O presidente apresentou a pauta do dia: modificação do estatuto social da creche bethesda, pelo motivo que as crianças da região do castainho, mesmo estando matriculados nas escolas regulares tem dificuldades para o aprendizado da leitura. E que por esse motivo a creche bethesda criou três classe para reforço escolar, por esse motivo faz-se necessário a mudança da redação do artigo art.1º que diz: art.1º sob a denominação de creche bethesda, ou pela abreviatura Cebet. Fica instituída esta associação civil filantrópica que acolherá crianças com idade de 3 a 5 anos e seis meses, que se regerá por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes. doravante passa a ter a seguinte redação: **Art.1º sob a denominação de creche bethesda, ou pela abreviatura Cebet. Fica instituída esta associação civil filantrópica que acolherá crianças com idade de 3 a 5 anos e seis meses, e com reforço escolar para jovens e adolescentes que se regerá por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes.**

Fica também determinado a mudança do art. Art.29 VII, que diz: compete ao primeiro tesoureiro: assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamentos e demais documentos contábeis.

Doravante passa a ter a seguinte redação: **Art.29VII, compete ao primeiro tesoureiro: assinar os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis.**

Teve inicio a votação, em seguida a contagem de votos e por unanimidade foi aceito a proposta apresentada. O presidente agradecendo a presença de todos e não havendo o que mais tratar deu por encerrada a reunião e eu, Marenice Assis Rodrigues, secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela diretoria.

- 1º secretario Marenice Assis Rodrigues
- Presidente Lindinaldo Castor Rodrigues
- Vice-presidente Mariza Carvalho Ferrer
- Tesoureira Marisa de Carvalho Ferrer
- 2ª secretaria Kamilla Assis Rodrigues



REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº do ordem 8.637 Fls. 61
 Apresentado e registrado nesta data sob o nº 2.102
 de Fls. 107 do livro nº A-05 Dou fé.
 Garanhuns 10 de Novembro 2011

Official de Registro Especial

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS
 José de Barros Júnior
 Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Oficial
 Dimas Souto Pe...
 Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos
 Fone: (51) 3333-...
 Rua Ary Barroso, 100
 Garanhuns - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Ato Notarial ou de Registro
 ACC077348

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CRECHE BETHESDA, Cebet.
Ata da assembléia geral extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do estatuto da Cebet.

Ata número oito (8) ata da reunião extraordinária da creche Bethesda, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às dezoito horas reuniram-se no lar do Sr. Lindinaldo Castor Rodrigues, situado na Avenida Sebastião Pacheco duque, numero quinhentos e cinco, bairro Severiano Moraes filho, Garanhuns-pernambuco. Uma assembléia para modificar o estatuto social da Creche Bethesda, tendo em vista que a ultima ata saiu com incorreção. Estatuto registrado no cartório do primeiro officio, numero 1386, folhas 31V do livro A-05. Dando inicio com uma oração pelo pastor Lindinaldo e em seguida a comissão responsável, formada por Lindinaldo Castor Rodrigues, pastor e representante da igreja presbiteriana fundamentalista do Brasil e presidente da Creche Bethesda, brasileiro, casado, residente a rua Sebastião Pacheco duque, numero quinhentos e cinco, bairro Severiano Moraes filho, CPF.435.957.404/59, Mariza carvalho ferrer, brasileira, viúva, residente a rua Francisco branco 1287, cpf168.588.244-72, bairro de são José, garanhuns-PE, Marisa de carvalho ferrer, brasileira, divorciada, CPF. 616043724-00, residente a rua Francisco branco nº. 1287 bairro de são José - município de garanhuns-PE. Marenice Assis Rodrigues, brasileira, casada, CPF. 899013044-15 residente a Rua Sebastião Pacheco duque, nº. 505 bairro Severiano Moraes filho, Garanhuns-PE. Kamilla Assis Rodrigues, brasileira, solteira, CPF. 082.886.424-11, residente a Rua Sebastião Pacheco duque nº. 505 bairro Severiano Moraes filho - Garanhuns, PE. O presidente apresentou a pauta do dia: modificação do estatuto social da creche bethesda no Art.29,VII e a extinção do Art.25,VI. Para que a tesoureira movimente as finanças da instituição sem que seja preciso a assinatura do presidente. E no Art.29,VII, que diz: compete ao primeiro tesoureiro: assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamentos e demais documentos contábeis. Doravante passa a ter a seguinte redação:

Art.29VII, compete ao primeiro tesoureiro: assinar os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis. E no Art.25VI, que diz: assinar juntamente com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza **fica extinto a partir desta data o art. 25VI. agora a tesoureira assina sozinha cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza em nome da creche bethesda.** Teve inicio a votação, em seguida a contagem de votos e por unanimidade foi aceito a proposta apresentada. O presidente agradecendo a presença de todos e não havendo o que mais tratar deu por encerrada a reunião e eu, Marenice Assis Rodrigues, secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela diretoria. Garanhuns, dez de fevereiro dois mil e doze

1º secretario Marenice Assis Rodrigues
Presidente Lindinaldo Castor Rodrigues
Vice-presidente Mariza Carvalho Ferrer
1º Tesoureira Marisa de Carvalho Ferrer
Conselho fiscal _____

em cartório

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº de ordem 8.966 Fls. 63v
Apresentado e registrado nesta data sob o nº 2198
às Fls. 112 do livro nº A05 Dou fé.
Garanhuns 19 de Maio de 2012
O Oficial de Registro Especial

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMOVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial
Dimas Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas e
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco



CRECHE BETHESDA

CASA DE MISERICORDIA JOÃO 5:2

LEVANDO A CRIANÇA A JESUS

SITIO CASTAINHO-GARANHUNS - PE

CNPJ – 10.433.623/0001-01

Relação nominal com seus respectivos CPF e RG, de todos os componentes da diretoria da creche Bethesda.

Presidente: Mariza de carvalho ferrer, Rua Francisco branco,1287,magano-garanhuns-PE.CPF.616.043.724.00; RG.3.489.721 SDS\PE,FONE:87.9.9999-4122

Vice: Lindinaldo Castor Rodrigues, sítio castainho s/n-espaco rural-garanhuns-PE.CPF.435.957.404.59; RG. 2.955.545-SSP\ PE,FONE:87.9.9925-8801

SECRETARIA:MARIA THAYNARA DA SILVA BARBOSA ,SITIO CASTAINHO-GUS-PE.CPF.122.980.704-74;RG.78.962.333 SDS\PE,FONE:87.9.8141-8298

TESOUREIRA:GABRIELA RENATA ARAUJO SIQUEIRA,RUA SEBASTIÃO PACHECO DUQUE,505,SEVERIANO MORAES FILHO-GUS-PE,CPF.116.399.634-30,RG.9.447.947 SDS\PE,FONE:87.9.9619-0965

CONSELHO FICAVAL: Mariza Carvalho Ferrer,rua Francisco branco 1287,magano-garanhuns-PE.CPF.616.043.724-00; RG.3.489.721 SDS\PE,FONE:87.9.9999-4122

Conselheiro fiscal: RUTE DE CARVALHO FERRER CAMPOS DE BARROS,RUA FRANCISCO BRNCO 1287 MAGANO GUS-PECPF.071.431.204-56,RG. FONE.87.9.9626-5425

Garanhuns, 30 de MARÇO de 2021.

Atenciosamente


MARISA DE CARVALHO FERRER
Presidente



CRECHE BETHESDA

CASA DE MISERICORDIA JOÃO 5:2

LEVANDO A CRIANÇA A JESUS

SITIO CASTAINHO-GARANHUNS - PE

CNPJ – 10.433.623/0001-01

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os dirigentes da CRECHE BETHESDA não ocupam cargos ou empregos na administração pública municipal, inexistindo entre estes, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal ou de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garanhuns (PE), 30 de MARÇO 8 de 2021.

Marisa de Carvalho Ferrer
MARISA DE CARVALHO FERRER
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.433.623/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 12/08/2008
NOME EMPRESARIAL CRECHE BETHESDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECHE BETHESDA			NOME DENAIS
CODIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informado			
TOMPO E REGISTRAÇÃO DE TOMPO(S) JURÍDICO(S) 200-0 - Associação Privada			
ENDEREÇO VL CASTANHO	NÚMERO SN	CIDADE/ESTADO GARANHUNS/PE	
CEP 55.263-970	REGIÃO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (07) 3781-2883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2008
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 02:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR DDA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.433.623/0001-01

Razão Social: CRECHE BETHESDA

Endereço: VL CASTAINHO SN / ZONA RURAL / GARANHUNS / PE / 55293-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301281791588820

Informação obtida em 04/05/2021 14:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.433.623/0001-01

Razão Social: CRECHE BETHESDA

Endereço: VL CASTAINHO SN / ZONA RURAL / GARANHUNS / PE / 55293-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031601244565133925

Informação obtida em 31/03/2021 00:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 025.467

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CRECHE BETHESDA
C.N.P.J.: 10.433.623/0001-01
Inscrição Mercantil: 015.388-5

Válida até o dia 03/07/2021.

Emitida no dia 04/05/2021

Código de Validação: DIMA37737

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.299

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CRECHE BETHESDA
C.N.P.J.: 10.433.623/0001-01

Inscrição Mercantil: 015.388-5

Válida até o dia 04/04/2021.

Emitida no dia 03/02/2021

Código de Validação: CQJ86804

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000000786092-21

Data de Emissão: 02/02/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.433.623/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/05/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRECHE BETHESDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.433.623/0001-01
Certidão nº: 11228305/2021
Expedição: 31/03/2021, às 10:26:39
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRECHE BETHESDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.433.623/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal), para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	015.388-5
INSCRIÇÃO ANTERIOR:	15388
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	CRECHE BETHESDA
NOME FANTASIA:	
CNPJ / CPF:	10.433.623/0001-01
ENDEREÇO:	VILA CASTAINHO, S/N, ÁREA RURAL DE GARANHUNS 55290-000 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL:	01/2000
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	TCGF29639
DATA DE VALIDADE:	31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL:	S9499-5/000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
-----------------------------	---

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Ozias Florentino
Dir. de arrecadação e D. Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRECHE BETHESDA
CNPJ: 10.433.623/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

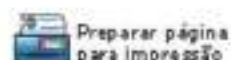
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:53:30 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **479E.2172.D004.D873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000000786172-49

Data de Emissão: 02/02/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.433.623/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/05/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

GOVERNHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARTA DE CARVALHO FERREZ
 CPF: 1489721-000 PE
 RG: 514.043.724-06 28/08/1949

NOME COMPLETO: SALTADOR MENDES FERREZ
 NOME: MARTA DE CARVALHO FERREZ

SEXO: F
 DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1949
 DATA DE EMISSÃO: 19/12/2019

IDENTIFICADORA: 02006023724

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1827072336

MARIANA DE CARVALHO FERREZ
 LOCAL: GARANHUNS, PE
 DATA DE EMISSÃO: 19/04/2019

PERNAMBUCO
 SENAI/SENAPE/SENAE

DADOS DO CLIENTE
 MARIZA CARVALHO FERRER
 R. FRANCISCO BRANCO, N. 01287 - MORGADO GARIBAYNS PE 55.790-150
 INSCRIÇÃO: 000.360.645.0056 (NÃO GRUPO) / 1 EB AUTOMÁTICO: 009953950

MATRÍCULA: 1

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESQOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 2	QUANTIDADE DE CONSUMIDORES COMERCIAL INDUSTRIAL	FUBRICA
HIDRÔMETRO A105120436	DATA LEIT. ANTERIOR 27/02/2021	DATA LEIT. ATUAL 30/03/2021	TIPO DE CONSUMO (AR) REAL	

ÁGUA:
 LEIT ANT: 3957 CONSUMO: 30
 LEIT ATU: 3987
 LEIT FAT: 3987

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

02/2021	30
01/2021	24
12/2020	35
11/2020	43
10/2020	55
09/2020	46
MEDIA:	41

PARAMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS		
	EXE - PORT MS.	ANÁLISES REALIZ.	ATEID #3 A 11-15
TURBIDEZ	86	86	86
COR APARENTE	86	86	86
CLORO RESIDUAL	86	86	86
COLIF. TOTALS	86	86	86
CL. 001	86	86	86

Qualidade de Água: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 35% (AS AMOSTRAS EXAMINADAS)
 (2) DOS PARÂMETROS FURIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3) DOS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 2 UNIDADE(S)	20 M3	90,70
ATE 10 M3 - 45,13 POR UNIDADE	10 M3	51,70
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,17 POR M3		3,20
MULTA P/IMPUNTUALIDADE 02/2021		4,34
JUROS DE MOR 11/2020 12/2020		

TÍTULO	VALOR DE JUROS	PARCIPAÇÃO (R\$)	VALOR DO MÊS (R\$)
ÁGUA	141,00	1 65	2 34
COMO	141,90	7 60	13,79

VENCIMENTO: 15/04/2021 TOTAL A PAGAR: 149,50

MENSAGEM:
 NÃO A JUSTIFICA A VIOLENCIA CONTRA A MULHER: NÃO A PANDÉMIA.
 DENUNTE 0800-281-81-87 - OLVIDORIA DA MULHER DE PERNAMBUCO.
 SIGA NO INSTAGRAM: @SECHALHERPE



VENCIMENTO: 15/04/2021

TOTAL A PAGAR: 149,50

MATRÍCULA: 0953950

COMPESA
 ATENDIMENTO: 0800-0810195
 VOUCHER: 0800-0810195

OLVIDORIA COMP
 atendimento@compesa.com.br

Dados do Cliente

CRECHE BETHESDA
 SI CASTAINHO 27 -
 SITIO CASTAINHO/GARANHUNS RURAL -
 55290-000 GARANHUNS PE -

Conta Contrato
 007006013702

Nº da Nota Fiscal
 149573058

Período de Fornecimento
 24/02/2021 a 26/03/2021

Data da Nota Fiscal
 26/03/2021

Valor Nota Fiscal (R\$)
 R\$ 506,15

Data de Vencimento
 12/04/2021

Atendimento ao Cliente



CELPE - 116

Atendimento 24 horas.
 ANEEL - 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ACEP 17/MAR/2016 09:00 - ANEXO 02/10/09-28 PARQUE/GEOT - 367/PE E SERVIÇOS E SERVIÇOS

BANCO DO BRASIL S/A		Vencimento	Agência/Cd. Cedente	Espécie	Quantidade	Valor do Documento	(-) Descontabilização
001-9		12/04/2021	3064-3/91105-4	R\$		R\$ 506,15	
(-) Outras deduções		(+/-) Mora/multa p/ dia de atraso		(+/-) Outros acréscimos		Autenticação Mecânica	
Nosso Número		Nº do Documento		Valor Cobrado			
28074600127628350		0265321641		R\$ 506,15			

ICMS - Base de cálculo: R\$ 0,00 Alíquota: 25,00 Valor do imposto: R\$ 110,55

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A		001-9	00190.00009 02807.460015 27628.350178 4 85880000050615			
Local de Pagamento			Vencimento			
Pagável na rede bancária.			CONTRA APRESENTAÇÃO			
Cedente			Agência/Cd. Cedente			
Companhia Energética de Pernambuco - Celpe			3064-3/91105-4			
Data Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data process.	Nosso Número	
26/03/2021	0265321641		N		28074600127628350	
Uso Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento	
	17	R\$			R\$ 506,15	

Instruções

- 1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.
- 4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.
- 5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.

(-) Descontabilização	
(-) Outras deduções	
(+) Mora/multa p/ dia de Atraso	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	R\$ 506,15

007006013702

Sacado
CRECHE BETHESDA
 10433623000101
 Sacador/Avalista

PAGAMENTOS COM CHEQUE SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS
 QUITADOS APÓS COMPENSAÇÃO

Ficha de Compensação	Autenticação Mecânica





CRECHE BETHESDA

100ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA -BIÊNIO 2020\2022, DA CRECHE BETHESDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA-CNPJ Nº 10.433.623\0001-01

Aos vinte (20) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede da creche Bethesda, situada na comunidade quilombola do Castainho, zona rural de Garanhuns-Pernambuco. Reúne-se a comissão eleitoral sob a presidência do senhor: Igor Gonçalo Ferreira, Diretoria, Conselho fiscal, Sócios e pais de alunos, devidamente convocados através do edital 001\2020, elaborado e mandado dar conhecimento aos meios de comunicação e afixado em mural da instituição, e entregues convites individuais, físicos e virtuais, enviados aos sócios e pais de alunos.

Iniciou-se às nove horas em primeira chamada, assumindo os trabalhos o senhor Igor Gonçalo Ferreira, presidente da comissão eleitoral. Atendendo o quórum estatutário previsto, conforme lista de presença e assinada por todos os presentes aptos a participar desta assembleia Geral ordinária convocada especialmente para ordem do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, gestão 2020/2022.**

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, tendo ficado a nova diretoria executiva e conselho fiscal da associação, com a seguinte composição para o biênio 2020\2022:

Presidente: Marisa de Carvalho Ferrer, professora, brasileira, divorciada, CPF. 616.043.724-00, RG 3.489.721 SDS\PE, residente a Rua Francisco branco nº. 1287, Bairro Magano - município de Garanhuns-PE. *Rafael*

Vice-Presidente Lindinaldo Castor Rodrigues, pastor, brasileiro, casado, residente Sítio Castainho-Garanhuns-PE, CPF. 435.957.404-59, RG.29555-45 SSP\PE:

Tesoureira: Gabriela Renata Araújo Siqueira, solteira, residente rua Sebastião Pacheco duque 505, Severiano Moraes filho, Garanhuns-PE. CPF 116.399.634-30, RG.9.447.947 SDS.PE.

Secretaria: Maria Thaynara da Silva Barbosa, brasileira, solteira, professora CPF. 122.980.704-74, RG.78.962.333 SDS\PE, residente Sítio castainho espaço Rural-Gus-PE.

Conselho fiscal: José Carlos da Silva, brasileiro, estudante, solteiro, residente a rua: Sebastião Pacheco Duque, 505, Severiano Moraes filho-Garanhuns-PE, CPF: 103.722.124-92, RG. 8.873.853, SDS\PE, **Rute de Carvalho Ferrer campos de barros, estudante, solteira, residente a rua: Francisco Branco 1287, Magano-Garanhuns-PE, CPF. 071.431.204-56, Mariza Carvalho Ferrer, aposentada, viúva, residente a rua: Francisco Branco 1287, magano-Garanhuns-PE, CPF. 168.588.244-72, RG. 667712 SSP\PE**

Igor Gonçalo Ferreira

Marisa de Carvalho Ferrer



Concluídos os trabalhos, a nova presidente agradeceu pela confiança depositada na equipe eleita para o biênio 2020-2022, e em seguida o senhor presidente da comissão eleitoral informou que a vigência da nova diretoria e conselho fiscal começa hoje dia vinte (20) de novembro de 2020 e termina em dezanove (19) de novembro de dois mil e vinte e dois ((2022)).

Finalmente, a Presidente da comissão eleitoral deu início a cerimônia de posse da nova diretoria para o biênio 2020/2022. E nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia Geral. Determinado a mim, que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Sítio Castainho Garanhuns Pernambuco em 20 de novembro de 2020 eu Maria Thaynara da Silva Barbosa, solteira, residente sítio castainho - Garanhuns-Pernambuco, CPF.122.980.704-74, RG.78.962.333 SDS/PE, secretaria lavrei a presente ata, lida e aprovado pela assembleia, vai assinada por mim e pela diretoria.

Garanhuns, 20 de novembro de dois mil e vinte.

Maria Thaynara da Silva Barbosa Maria Thaynara da Silva Barbosa

Marisa de carvalho Ferrer Marisa de Carvalho Ferrer

Lindinaldo castor rodrigues Lindinaldo e Rodrigues

Gabriela Renata Araújo Siqueira Gabriela Renata Araújo Siqueira

José Carlos da silva, brasileiro José Carlos da Silva

Rute de Carvalho Ferrer campos Rute Carvalho de Barros

Mariza Carvalho Ferrer Mariza Carvalho Ferrer

Igor Gonçalo Ferreira Igor Gonçalo Ferreira

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone: (87) 3762-0631

31

Reconhecido por SEMELHANÇA à(s) Tira(s) de
1) IGOR GONCALO FERREIRA
Doutor em GARANHUNS/PE - 14/01/2021 às 12:10h
Em Testemunha de Verdade

Renato de Melo Vasconcelos - Substituto
Valor Total R\$ 0,51
Selo(s): 0074999-PHN10202082-01468

Cartório do 3º Ofício de Notas
de Garanhuns - PE
Renato de Melo Vasconcelos
Substituto Notarial

RI / RTD

RI / RTD



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS-PE

Rua Ary Barroso, 194 - Centro - CEP: 55201-400 - Tel.: (87) 3025-2527 - E-mail: registro.imoveis@tjpe.jus.br

Paula Luz Parente - Oficiala

REGISTRO: 00004517 Fls. 121, Livro: A-21, Prót.: 00013371 em
18/01/2021. CRECHE BETHESDA - Escrev.: ROBERTO CARLOS FÉLIX.
Emol.: R\$ 96,15 TSNR: R\$ 21,46 FERC: R\$ 11,07 ISS: R\$ 3,06. Oficiala:
PAULA LUZ PARENTE Selo: 0150864 JWL07201801.04730 - 18/01/2021
- 13:48:36. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

GARANHUNS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

Rua Ary Barroso, 194 - Torree

Centro - Garanhuns - PE

Fone: (87) 3025.2527

Paula Luz Parente
Oficiala



Paula Luz Parente
Oficiala Substitua



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PROJETO TÉCNICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Orgão/INTITUIÇÃO PROPONENTE CRECHE BETHESDA				CNPJ: 10.433.623/0001-01	
ENDEREÇO: VILA CASTAINHO\espaço rural\garanhuns-PE.					
CIDADE: Garanhuns	UF PE	CEP 55290-000	(DDD) Telefone/Fax (87)9.99994122	E-MAIL: marisacferrer@hotmail.com	
Conta Corrente 260.967-3	Banco Banco do brasil		Agência 0067-1	Praça do pagamento Garanhuns-PE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MARISA DE CARVALHO FERRER				CPF: 616.043.724-00	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.489.721 SDS PE	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	MATRICULA	
RUA FRANCISCO BRANCO 1287-MAGANO Garanhuns PE.		CEP: 55294-572	(DDD)TEL/FAX: (87) 9-99994122 (87) 9.96286277		

2. OUTROS PARTICIPANTES (INTERVENIENTE OU EXECUTOR)

Orgão/INTITUIÇÃO		CNPJ:		E-MAIL	
ENDEREÇO COMPLETO					
CIDADE:	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CIC:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO		FUNÇÃO	MATRICULA Nº	
ENDEREÇO:	CEP:		(DDD)TEL/FAX:		

Marisa Ferrer



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período da execução	
	INICIO	TÉRMINO
A RELEVANCIA DO AMBIENTE FISICO NO PROCESSO DE APRENDIZADO	Após a liberação do recurso	Seis(6) meses após a liberação do recurso
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS(COMDICA) COM A FINALIDADE DE IMPREMENTAR MELHORIAS AMBIENTAIS NA CRECHE BETHESDA COM A FINALIDADE DE AUMENTAR O CONFORTO AMBIENTAL COMO FORMA DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE, BEM-ESTAR, INTERESSE E APRENDEIZAGEM DOS ALUNOS DA CRECHE BETHESDA QUE SE ENCONTRAM EM FUNERABILIDADE SOCIAL		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>3.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:</p> <p>Segundo White (2008) o ambiente bem refrigerado é um suporte para uma condição precisa nos processos de aprendizagem. Ela também orienta que a escola deve ser uma referência para a saúde dos alunos e da comunidade.</p> <p>Montessori (2005) defendia uma sala de aula que possibilitasse um ambiente didático- pedagógico, e também uma sala que permitisse a criança crescer com todo o universo proposto e preparado para sua aprendizagem.</p> <p>O conforto ambiental, no espaço escolar, desempenha um papel fundamental na educação do aluno, podendo ter um efeito relevante sobre o seu desempenho, em termos de atenção, compreensão e aprendizagem.</p> <p>Além de afetar o desempenho nas aulas, ambientes que não apresentam conforto térmico, acústico e visual adequado podem ocasionar problemas de saúde que afetam diretamente a concentração e a memória. Sabendo-se que crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo na escola, é de suma importância fornecer ambientes adequados para que os mesmos possam desempenhar suas atividades de forma satisfatória.</p> <p>O conforto ambiental influencia até no humor, na concentração e até mesmo na saúde dos alunos. A climatização em sala de aula se tornou tão necessária quanto em casa, já que muitos estudantes passam horas do seu dia nesses locais.</p> <p>Em geral a maior preocupação quanto ao conforto térmico se dá no verão. Na maior parte do País o calor é extremo e tem sido cada vez mais difícil lidar com ele. Porém, os dias frios também representam um problema para os estudantes, principalmente no sul.</p> <p>Estudar já exige naturalmente um maior esforço intelectual, atenção e foco. Sem conforto térmico o nosso corpo "reclama" da temperatura, transpiramos em excesso, podemos sentir cansaço, tontura, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem falar em problemas como pressão alta ou baixa que se intensificam no calor.</p> <p>É comum que muitos alunos não consigam ficar na sala de aula e precisem sair para tomar água ou achar um local mais fresco. No frio muitos acabam se atrasando ou nem indo para a escola de manhã e no fim do dia são liberados com antecedência.</p> <p>Todos esses fatores podem afetar a concentração e o rendimento dos alunos, além das constantes faltas por problemas de saúde causados pelo mal-estar sentido no calor ou na hora do banho principalmente no inverno.</p>		

M. Ferraz



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

METAS

1. produzir 1.200kwh\mês de energia elétrica
- 2.melhorar o bem-estar dos alunos e professores
2. aumentar o interesse dos alunos pela sala de aula
3. diminuir as doenças respiratórias nas crianças
4. proporcionar o interesse pelo asseio corporal uma vez que será chuveiros quentes.
- 5.Promover o interesse dos pais em enviar seus filhos a sala de aula

4. FONTE DE RECURSOS:

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DISPEZA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
META	Especificação			
01	Instalação de um sistema fotovoltaico	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00	
TOTAL GERAL: 30.000,00		R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	

6. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		UNIDADE	QUANT.	Após a liberação do recurso	TERMINO
01	Visita dos técnicos para instalação do sistema				
02	Dimensionamento com dados coletado na visita dos técnicos				06(seis) meses após a liberação do recurso
03	Revisão das instalações elétricas				
04	Manutenção dos ar condicionado				
05	Reinstalação dos ar condicionado				
06	Reinstalação dos chuveiros eletricos				

[Handwritten signature]



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

Instalação dos painéis Passagem dos cabos Ligação das caixas de proteção Apresentação do projeto e homologação junto à concessionária				
--	--	--	--	--

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente:

	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	Total
	R\$ 30.000,00			R\$ 30.000,00

Proponente:	Período	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	Total
Fonte					

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Garanhuns (comdica), para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da administração pública federal, Estadual e municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho

Garanhuns, 12 de abril de 2021

Local e Data

Maura de Carvalho Silva

Assinatura e carimbo



CRECHE BETHESDA Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Local e Data

Garanhuns, 12 de abril de 2021

Maura de Carvalho Ferrer

Assinatura do Proponente

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Garanhuns ____/____/____

Assinatura/Carimbo da Concedente

**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho****Garanhuns PE****CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01****PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE****1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

CRECHE BETHESDA

CNPJ:

10.433.623/0001-01

ENDEREÇO:

VILA CASTAINHO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

marisacferrer@hotmail.com

CIDADE:

GARANHUNS

UF:

PE

CEP:

55299-899

FONE:DDD

(87)99999-4122**87) 99926-**

CONTA CORRENTE:

260.967-3

BANCO:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

0067-1

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Garanhuns

NOME DO RESPONSÁVEL:

MARISA DE CARVALHO FERRER

CPF:

616.043.724-00

CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO:

presidente

PROFISSÃO:

PROFESSORA

ENDEREÇO:

Rua RUA FRANCISCO BRANCO 1287/ Garanhuns PE.

CEP:

55294-752



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

MELHORIAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTO DO CONFORTO AMBIENTAL COMO FORMA DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE, BEM-ESTAR, INTERESSE E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA CRECHE BETHESDA, DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA DO CASTAIBHO E ESTIVAS

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS(COMDICA) COM A FINALIDADE DE IMPREMENTAR MELHORIAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR O CONFORTO AMBIENTAL COMO FORMA DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE, BEM-ESTAR, INTERESSE E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA CRECHE BETHESDA QUE SE ENCONTRAM EM FUNERABILIDADE SOCIAL

2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO

TÉRMINO

Após assinatura do convênio e a partir da Data de liberação do recurso.

06 (seis) MESES APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO

M. K. ...



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O conforto ambiental, no espaço escolar, desempenha um papel fundamental na educação do aluno, podendo ter um efeito relevante sobre o seu desempenho, em termos de atenção, compreensão e aprendizagem.

Além de afetar o desempenho nas aulas, ambientes que não apresentam conforto térmico, acústico e visual adequado podem ocasionar problemas de saúde que afetam diretamente a concentração e a memória. Sabendo-se que crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo na escola, é de suma importância fornecer ambientes adequados para que os mesmos possam desempenhar suas atividades de forma satisfatória.

O conforto ambiental influencia até no humor, na concentração e até mesmo na saúde dos alunos. A climatização em sala de aula se tornou tão necessária quanto em casa, já que muitos estudantes passam horas do seu dia nesses locais.

Em geral a maior preocupação quanto ao conforto térmico se dá no verão. Na maior parte do País o calor é extremo e tem sido cada vez mais difícil lidar com ele. Porém, os dias frios também representam um problema para os estudantes, principalmente no sul.

Estudar já exige naturalmente um maior esforço intelectual, atenção e foco. Sem conforto térmico o nosso corpo "reclama" da temperatura, transpiramos em excesso, podemos sentir cansaço, tontura, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem falar em problemas como pressão alta ou baixa que se intensificam no calor.

É comum que muitos alunos não consigam ficar na sala de aula e precisem sair para tomar água ou achar um local mais fresco. No frio muitos acabam se atrasando ou nem indo para a escola de manhã e no fim do dia são liberados com antecedência.

Todos esses fatores podem afetar a concentração e o rendimento dos alunos, além das constantes faltas por problemas de saúde causados pelo mal-estar sentido no calor ou na hora do banho principalmente no inverno.

Marcos



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

- ❖ **Melhora o desempenho escolar**
- ❖ **Tornar o momento de estudo mais prazeroso**
- ❖ **Proporcionar uma atmosfera propícia para o aprendizado.**
- ❖ **Proporcionar uma boa qualidade do ar e temperaturas confortáveis do ambiente escolar**

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

5 – METODOLOGIA

A forma de abordagem será qualitativa, onde será feita entrevistas, com os usuários do projeto bem como a equipe dos professores e será feita questões sobre as condições de conforto térmico. Para isso se fará uso de um questionário, no qual os entrevistados responderão questões sobre: suas opiniões com relação ao sistema de ventilação do local, as condições climáticas do seu local de estudo e de trabalho, e que melhorias poderiam ser colocadas em prática para melhorar as condições de conforto e torná-las ideais.

Para isso Será entrevistados 50 alunos e 10 profissionais da educação que atuam na instituição.

Também será feita visitas nos lares dos alunos para constatar a realidade vivida por eles no seio da sua famílias e detectar os possíveis problemas enfrentados por eles nas suas residências tipo: clima, modo de banhos nas suas residências se é com água fria ou quente, se nas suas residências tem chuveiro elétrico ou não.

também será feita perguntas sobre a luminosidade no âmbito escolar e residencial dos usuários do projeto

será feito um questionário com perguntas sobre o tema: soluções para o problema enfrentado em dias de calor ou em dias de frio.

Será pedido opiniões para se melhorar o ambiente escolar.

Será também pedido opiniões e/ou soluções próprias que não estavam presentes no questionário para os problemas de desconforto térmico.

M. Barros



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO-ENTIDADE

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 METAS

- Implantação do sistema de produção de energia solar
- Implantar a climatização das salas de aulas, salas de descanso, e secretaria com a religação dos ar condicionados quente e frio
- Fazer a religação dos chuveiros elétricos
- Fazer a manutenção nos equipamentos de ar condicionados
- Melhorar o bem-estar dos alunos e professores
- Analisar o comportamento dos alunos durante as atividades desempenhadas nas salas de aulas para verificar se a temperatura do ambiente influencia no seu aprendizado.

6.2 RESULTADOS ESPERADOS

- melhorar a satisfação e aprendizado dos alunos
- melhorar a qualidade do trabalho dos professores para que eles sejam estimulados a aumentar a produtividade na sala de aula .
- promover a divulgação das melhorias em salas de aula para que isso motive as crianças e jovens da região que ainda não frequentam o projeto a frequentarem
- promover uma maior satisfação a todos que frequentar as salas de aula climatizadas.

MCA 2021



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

7 - CAPACIDADE INSTALADA:

7.1 - RECURSOS HUMANOS:

todos que contribuem para a Bethesda são voluntários especificamente nesse projeto

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
MARISA DE CARVALHO FERRER	PRESIDENTE	LICENCIATURA EM HISTORIA
LINDINALDO CASTOR RODRIGUES	VICE-PRESIDENTE	BACHAREL EM TEOLOGIA
Gabriela renata araujo siqueira	tesoureira	Graduanda em enfermagem
Maria thaynara da silva barbosa	secretaria	Graduanda em pedagogia
Jose carlos da silva	Conselho fiscal	Bacharel em teologia
Rute carvalho campos de Barros	Conselho fiscal	Graduanda em enfermagem
Marisa de carvalho ferrer	Conselho fiscal	pedagoga
Luzia pinto barbosa de lima	educadora	Graduanda em pedagogia
Railene Miranda da silva	educadora	2º grau completo



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

Ivonete bezerra miranda	merendeira	Sabe ler e escreve
Jose claudio Miranda de goes	porteiro	Ler e escreve
Maria marta cezar	Lavadeira de roupas	Ler e escreve
Jaqueline Miranda da silva	cozinheira	2º grau completo

Miranda



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

7.2. INTALAÇÕES FÍSICAS:

- 01- Sala de recepção
- 01- Sala da Diretoria
- 01-sala Secretária
- 01 – Corredor de acesso
- 05 – Salas de aulas
- 06 – Banheiros .
- 02- espaços de lazer
- 01 – Área de serviço
- 01 – Sala dos professores
- 01-quarto de repouso dos voluntarios
- 01.quarto de repouso dos coordenadores
- 01-sala de repouso das crianças
- 02 – Cozinha
- 01 – Depósito
- 01 – Dispensa

Handwritten signature in blue ink.



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

7.3 EQUIPAMENTOS

25 – Computadores

01-laboratorio de informatica

02 – Impressoras

06 – Ventiladores

03 – Televisores

01 – Liquidificador industrial

01 – Liquidificador

01 – Batedeira

02 – Fogões industriais

01 – Fogão industrial

01-Fogão 4 bocas

02 – Geladeira

01 – Freezer vertical

02 – Freezers horizontais

01 – Antena Parabólica

01 – Receptor para antena Parabólica

02-geladeiras

M. S. S.



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO-ENTIDADE

02 – Freezers horizontais

01 – Antena Parabólica

01 – Receptor para antena Parabólica

02-geladeiras

7.4 MOBILIÁRIOS

02 – Jogos de sofá

09 – Birôs

05 – Cadeiras de escritório

02 – Arquivos em aço

04 – Estantes de ferro

03 – Armários com chave

02 – Estantes de madeira

01 – Estante de plástico

01-Organizador de plástico

M. Soares



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

FOLHA 19\19

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e INDICADORES DE RESULTADOS:

8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

mensalmente a creche bethesda acompanha e avalia suas ações nas reuniões ordinárias da diretoria e assembleia com sócios. para esse projeto, a comissão se reunirá para avaliar os benefícios da reinstalação dos ar condicionados e chuveiros eletricos bem como a vantagem ou desvantagem da instalação e geração da energia fotovotaica . tais reuniões são registrados em atas de frequência, relatórios, registros visuais(fotos) e avaliação verbal. todas as ações terão registro oral, fotográfico e filmagem.

8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:

1. 100% dos ar condicionado reinstalados
2. 100% dos chuveiro elétricos reinstalados
3. 100% dos ar condicionados revisados e feito os consertos necessarios
4. 100% dos equipamentos fotovoltaicos instalados.

Mestre



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

tipo	código	descrição da despesa	unidade de medida	quantidade	valor unitário R\$	valor total R\$
investimento	44.90.52 bem permanente	instalação de um sistema de energia fotovoltaico	UMA	1	30.000,00	30.000,00
TOTALS DAS DESPESAS.....R\$:30.000,00						

Handwritten signature



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	1	2	3	4	5	6
implantação de um sistema de produção de energia solar	X	X	X	X	X	X
manutenção nos aparelhos de ar-condicionado	X					
Reinstalação dos aparelhos de ar condicionados		X				
Reinstalação dos chuveiros elétricos		x				
Revisão nas instalações elétricas	X					
Reunião de avaliação dos trabalhos						X

M. S. A.



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO-ENTIDADE

9.1 QUADRO GERAL

R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 30.000,00

9.2 TOTAL GERAL:

R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (CONCEDENTE)

Handwritten signature



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE

10-REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

gar 12/04/2021

Local e Data

Maura de Carvalho Ferraz

Responsável

11 - PARECER TÉCNICO (PREENCHIMENTO PELA CONCEDENTE)

Local e Data

Responsável pelo parecer técnico

12 - APROVAÇÕES PELA CONCEDENTE

Garanhuns, _____ / _____ / 2021

CONCEDENTE



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PROJETO TÉCNICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Orgão/INTITUIÇÃO PROPONENTE CRECHE BETHESDA				CNPJ: 10.433.623/0001-01	
ENDEREÇO: VILA CASTAINHO\espaço rural\garanhuns-PE.					
CIDADE: Garanhuns	UF PE	CEP 55290-000	(DDD) Telefone/Fax (87)9.99994122	E-MAIL: marisacferrer@hotmail.com	
Conta Corrente 260.967-3	Banco Banco do brasil		Agência 0067-1	Praça do pagamento Garanhuns-PE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MARISA DE CARVALHO FERRER				CPF: 616.043.724-00	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.489.721 SDS PE	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	MATRICULA	
RUA FRANCISCO BRANCO 1287-MAGANO Garanhuns PE.		CEP: 55294-572	(DDD)TEL/FAX: (87) 9-99994122 (87) 9.96286277		

2. OUTROS PARTICIPANTES (INTERVENIENTE OU EXECUTOR)

Orgão/INTITUIÇÃO		CNPJ:		E-MAIL	
ENDEREÇO COMPLETO					
CIDADE:	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CIC:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO		FUNÇÃO	MATRICULA Nº	
ENDEREÇO:	CEP:		(DDD)TEL/FAX:		

marisa



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA QUE SEJA AUTOSSUFICIENTE E CAPAZ DE SUPRIR AS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA CRECHE BETHESDA	Período da execução	
	INICIO Após a liberação do recurso	TÉRMINO Seis(6) meses após a liberação do recurso
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Firmar convênio com o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Garanhuns(COMDICA) com a finalidade de implantar um sistema de produção de energia fotovoltaica na creche Bethesda, que beneficiará as crianças, jovens e adolescente atendidas na instituição, bem como a equipe que assiste o projeto.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:</p> <p>Energia solar é aquela proveniente do Sol (energia térmica e luminosa). Esta energia é captada por painéis solares, formados por células fotovoltaicas, e transformada em energia elétrica ou mecânica. A energia solar também é utilizada, principalmente em residências, para o aquecimento da água. A energia solar ainda é pouco utilizada no mundo, pois o custo de fabricação e instalação dos painéis solares ainda é muito elevado. Outro problema é a dificuldade de armazenamento da energia solar.</p> <p>uma das principais características de nossa sociedade é o aumento cada vez maior da demanda por abastecimento energético. Esta é a condição para a existência de nossa indústria, nossos meios de transporte e até mesmo a agricultura e a vida urbana. Enfim, é a condição para a existência de nossa sociedade como a conhecemos.</p> <p>Atualmente há uma preocupação geral em relação ao aquecimento global e os efeitos das mudanças climáticas em todo o mundo. Para prevenir as mudanças climáticas precisamos de uma revolução na política energética e uma evolução na maneira como usamos a energia.</p> <p>Temos que reduzir pela metade as emissões de CO2 (dióxido de carbono) nas próximas décadas e isso pode ser feito mantendo a energia acessível permitindo o crescimento econômico.</p> <p>Isso pode ser feito com tecnologia existente, a energia renovável pode providenciar metade da demanda mundial. Com o uso inteligente da energia, podemos dobrar sua eficiência nas próximas décadas.</p> <p>A revolução energética transformará o mundo, deixando-o mais limpo e também mais seguro, com menos conflitos por energia.</p> <p>O país pode crescer impulsionado por fontes renováveis de energia e eliminando as fontes sujas – petróleo, carvão e nuclear. Para isso é preciso uma estruturação do setor em torno da conservação da energia e políticas públicas de apoio a energias renováveis.</p> <p>A energia elétrica pode ser gerada através de fontes renováveis de energia (a força das águas e dos ventos, o sol e a biomassa), ou não renováveis (combustíveis fósseis e nucleares). No Brasil, onde é grande o número de rios, a opção hidráulica é mais utilizada e apenas uma pequena parte é gerada a partir de combustíveis fósseis, em usinas termelétricas.</p> <p>O sistema elétrico nacional encontra-se diante de forte diversificação de sua matriz energética. Historicamente baseado em geração hidroelétrica, o país tem observado crescente penetração das chamadas fontes alternativas de energia, entre as quais a fonte solar destaca-se por apresentar o maior índice de crescimento. Com a intensa divulgação nos meios acadêmicos e corporativos, bem como a popularização em meio aos consumidores de energia elétrica, a quantidade de sistemas fotovoltaicos conectados à rede tem apresentado intenso crescimento em território nacional.</p> <p>A consolidação da geração fotovoltaica tem sido motivada por diversos fatores, sendo um deles o elevado índice de radiação solar no Brasil. Contudo, pode-se especular que os principais incentivadores do crescimento vertiginoso dos últimos anos foram a redução do preço dos módulos fotovoltaicos e a publicação da</p>		



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

Resolução Normativa no 482/2012, que estabeleceu novos termos para a geração distribuída no país. Através dela propagou-se a possibilidade de um consumidor gerar, por iniciativa própria, energia elétrica de forma limpa e silenciosa em sua residência e obter créditos para reduzir o valor de sua conta de energia, sem a burocracia causada pelos grandes empreendimentos de geração. Mais recentemente, foi publicada a Resolução número 687/2015, que atualizou alguns pontos da 482 e assim viabilizou um cenário ainda mais favorável para a micro e minigeração distribuída.

Por conta da necessidade de expansão do setor energético em sintonia com as políticas de mudanças climáticas e em conformidade com as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente (MMA) no que concernem as ações relacionadas às diversas formas de Energias Renováveis no Brasil, propõe-se a realização de um Termo de Um dos maiores desafios do futuro próximo é obter a quantidade de energia limpa necessária para tentar conter os efeitos do aquecimento global, reduzir a dependência de combustíveis fósseis e aliviar o impacto econômico da subida dos preços do petróleo.

Uma das melhores formas de resolver os problemas anteriores é a utilização de recursos de energia renovável.

Neste aspecto, os sistemas de energia solar fotovoltaica desempenham um papel fundamental na geração de eletricidade. (Bayod-Rújula et al, 2013) De facto, verifica-se um dos maiores crescimentos de utilização desta tecnologia para geração de eletricidade na área das energias renováveis e é expectável que essa tendência expansionista se verifique nos próximos anos.

Diante do exposto a creche Bethesda se propõe a garantir o direito a utilização deste tipo de energia, considerada renovável, a ajudar a preservação do meio ambiente e recursos naturais. Fato este que será explorado junto aos alunos para criar neles uma consciência ambiental.

PLANO DE TRABALHO- ENTIDADE

FOLHA 5\19

OBJETIVOS

4 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 – GERAL

Contribuir para deixar o mundo mais limpo, prevenir as mudanças climáticas, diminuir as fontes sujas e impulsionar as fontes renováveis de energia.

4.2 – ESPECÍFICOS:

- 1. A busca pelo desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico, mas que tenham baixo ou nenhum impacto ambiental está diretamente ligada a energia solar fotovoltaica**
- 2. impulsionar fontes renováveis de energia limpa e eliminar as fontes suja**
- 2. reduzir as emissões de CO2 (dióxido de carbono)**
- 3. diminuir o aquecimento global e os efeitos das mudanças climáticas**
- 4. assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.**
- 5. Promover o respeito ao meio ambiente**
- 7. promover Fonte renovável e inesgotável de energia.**
- 8. Refletir sobre o consumo consciente da energia originada de diversas fontes, propondo mudanças de hábito de todos os envolvidos, de modo que essas mudanças levem à redução do consumo e a importância em mantê-lo reduzido, assim como, à capacitação de multiplicadores para a economia de energia não só na creche bethesda, mas também em suas casas, lembrando que não basta só apagar a luz, mas desenvolver ações mais amplas.**
- 9. Despertar a consciência em todos os envolvidos no projeto da necessidade de economizarmos energia no planeta**
- 10. Levar à reflexão de que a energia move o mundo sob vários pontos de vista e que o princípio de**



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

- conservação da energia, a redução do consumo e dos impactos ambientais são de fundamental importância tanto para a sociedade quanto para a comunidade escolar.
11. Estimular os envolvidos no projeto a pensar de onde vem a energia que alimenta lâmpadas, faz chuveiro esquentar.
 12. promover um debate vinculando o tema a outras questões ambientais.
 13. Trabalhar o tema não somente relacionando-o a ações do cotidiano, mas falar de energia em termos nacionais e globais.
 14. Combater o desperdício de energia elétrica na creche , e posteriormente nas residências dos envolvidos no projeto.
 15. Apontar sugestões para uma melhor distribuição de energia local e globalmente.
 15. Levantar quem são os maiores gastadores de energia local e globalmente.
 16. levar os alunos a uma Pesquisa de fontes alternativas de energia limpa.
 17. Desenvolver campanhas para a economia de energia.
 18. Os diversos projetos da Iniciativa visam esclarecer a sociedade sobre questões ambientais, por meio de campanhas de educação e conscientização sobre o uso racional de energia, gestão de resíduos, economia de água, sustentabilidade e seus impactos na saúde e no cotidiano, além do aprimoramento das tecnologias de sistemas fotovoltaicos envolvidas dentro da creche Bethesda.
 19. Reduzir os gastos de energia elétrica, reconhecendo e divulgando as potencialidades do aproveitamento da energia solar.

M. S. Silva



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

4. assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.
5. Promover o respeito ao meio ambiente
7. promover Fonte renovável e inesgotável de energia.
8. Refletir sobre o consumo consciente da energia originada de diversas fontes, propondo mudanças de hábito de todos os envolvidos, de modo que essas mudanças levem à redução do consumo e a importância em mantê-lo reduzido, assim como, à capacitação de multiplicadores para a economia de energia não só na creche bethesda, mas também em suas casas, lembrando que não basta só apagar a luz, mas desenvolver ações mais amplas.
9. Despertar a consciência em todos os envolvidos no projeto da necessidade de economizarmos energia no planeta
10. Levar à reflexão de que a energia move o mundo sob vários pontos de vista e que o princípio de conservação da energia, a redução do consumo e dos impactos ambientais são de fundamental importância tanto para a sociedade quanto para a comunidade escolar.
11. Estimular os envolvidos no projeto a pensar de onde vem a energia que alimenta lâmpadas, faz chuveiro esquentar.
12. promover um debate vinculando o tema a outras questões ambientais.
13. Trabalhar o tema não somente relacionando-o a ações do cotidiano, mas falar de energia em termos nacionais e globais.
14. Combater o desperdício de energia elétrica na creche , e posteriormente nas residências dos envolvidos no projeto.
15. Apontar sugestões para uma melhor distribuição de energia local e globalmente.
15. Levantar quem são os maiores gastadores de energia local e globalmente.
16. levar os alunos a uma Pesquisa de fontes alternativas de energia limpa.
17. Desenvolver campanhas para a economia de energia.
18. Os diversos projetos da Iniciativa visam esclarecer a sociedade sobre questões ambientais, por meio de campanhas de educação e conscientização sobre o uso racional de energia, gestão de resíduos, economia de água, sustentabilidade e seus impactos na saúde e no cotidiano, além do aprimoramento das tecnologias de sistemas fotovoltaicos envolvidas dentro da creche Bethesda.
19. Reduzir os gastos de energia elétrica, reconhecendo e divulgando as potencialidades do aproveitamento da energia solar.

M. Moura



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

5 – METODOLOGIA

Em primeiro momento promoveremos a Educação Ambiental, e orientaremos o uso de recursos naturais para promover práticas sustentáveis por meio de reflexões, discussões e experiências, objetivando o desenvolvimento de habilidades e modificando atitudes em relação ao meio ambiente. Dessa forma, propõe-se inicialmente uma discussão sobre as fontes energéticas renováveis, pontuando suas contribuições e quais impactos podem causar ao meio ambiente. Esse debate em sala pode ser feito através de situações-problema, instigando nos alunos o pensamento crítico sobre o tema.

Em segundo momento Como atividade sequencial, propõe-se fazer um estudo sobre a geometria Sol-Terra, integrando também conteúdos de geografia e reforçando a interdisciplinaridade, e em como os aspectos do movimento anual da Terra em torno do Sol pode influenciar no desempenho do sistema fotovoltaico, acerca da variação da duração dos dias ao longo do ano. Logo após, deve-se analisar as relações geométricas entre os ângulos de incidência dos raios solares com a superfície terrestre de localidade, considerando-se a orientação e a inclinação dos módulos fotovoltaicos para maior maximização da energia fotovoltaica. Para se obter as coordenadas do local escolhido para instalação, pode-se utilizar o Google Earth,

e com isso favorecer a inclusão de recursos tecnológicos no ensino. Após a obtenção dos dados de latitude e longitude.

O estudo do tema de energia pode ser explorado de forma a promover a

Educação Ambiental e a interdisciplinaridade, pela abordagem relacionada às fontes renováveis de energia na promoção do desenvolvimento sustentável.

O uso de estudos de caso na abordagem do tema contribui para que os

alunos vivenciem de forma mais concreta as questões sobre energias

renováveis e sua importância econômica e ambiental.

Adicionalmente, conscientiza sobre os benefícios do uso de fontes

renováveis de energia para o meio ambiente, abordando a Educação Ambiental

4.2. ESPECIFICOS

1. A busca pelo desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico, mas que tenham baixo ou nenhum impacto ambiental está diretamente ligada a energia solar fotovoltaica

2. Impulsionar fontes renováveis de energia limpa e eliminar as fontes suja

2. reduzir as emissões de CO₂ (dióxido de carbono)

3. diminuir o aquecimento global e os efeitos das mudanças climáticas



**CRECHE BETHESDA Vila Quilombola-
Castainho- Garanhuns PE**

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Local e Data

Garanhuns, 31 de março de 2021

Marisa de Carvalho Ferrer

Assinatura do Proponente

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Garanhuns ____/____/____

Assinatura/Carimbo da Concedente



CRECHE BETHESDA Vila Quilombola- Castainho

Garanhuns PE

CNPJ/MF: 10.433.623/0001-01

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

tipo	código	descrição da despesa	unidade de medida	quantidade	valor unitário r\$	valor total r\$
investimento	44.90.52 bem permanente	instalação de um sistema de energia fotovoltaico	UMA	1	30.000,00	30.000,00
TOTALS DAS DESPESAS.....R\$:30.000,00						

M. Sousa



CRECHE BETHESDA

CASA DE MISERICORDIA JOÃO 5:2

LEVANDO A CRIANÇA A JESUS

SITIO CASTAINHO-GARANHUNS - PE

CNPJ – 10.433.623/0001-01

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A CRECHE BETHESDA SITUADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CASTAINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO ORGANIZADA EM 12\08\2008 E INAUGURADA EM 31 DE JANEIRO DE 2009

É uma organização sem fins lucrativos que tem como Visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento, a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Sua missão é ajudar as pessoas a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através de um processo de qualidade que estimule a autonomia e a responsabilidade social.

A creche bethesda acolhe crianças a partir de 6 (seis) meses, jovens e adolescentes e tem como missão:

- a) Promover ações no campo assistência social isolada ou cumulativamente, nas áreas de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos e enfrentamento à pobreza;
- b) Favorecer o acesso aos recursos, serviços de proteção às crianças e adolescentes, na perspectiva de garantia de direitos;
- c) Fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, estimulando a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

Marisa de Carvalho Ferrer

MARISA DE CARVALHO FERRER
Presidente

Cliente

Nome

CRECHE BETHESDA

Agência

0067-1

Conta

260.967-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
18/05/2020		Saldo Anterior			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
30/03/2021	Tarifas Pendentes		R\$

Saldo			0,00 C
Juros *			0,00
Data de Debito de Juros			31/03/2021
IOF *			0,00
Data de Debito de IOF			01/04/2021

* Atribuídos de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Impresso em 30.03.2021 às 14:51:45

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS
PROJETOS SELECIONADOS DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A
SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

CONSIDERANDO: O Edital nº 001/2021 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 15 de abril de 2021, às 9h, na Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil Creche Bethesda.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o **RESULTADO FINAL** dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, sendo estes:

NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
"Plantando Amor, Colheendo Cidadania" da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG	85	R\$ 30.000,00
"Uzando Talentos" da Associação Fabiano Inácio	85	R\$ 30.000,00
"Caridade – I" da Creche Santa Teresinha	85	R\$ 52.747,89 R\$ 2.747,89 de contrapartida da entidade
"Projeto Bataque 2021- Esperança Renovada" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG.	80	R\$ 29.600,00
"Fortalecimento familiar por- parceria na Mão Cuidar e Educar" do Lar da Criança Santa Maria	80	R\$ 28.900,00
"Adaptação estrutural e ambiental como forma de enfrentar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social." da Associação Semando a Palavra.	80	R\$ 28.999,74
"Acolher: desenvolvimento de ferramentas emocionais através da psicoeducação para crianças e adolescentes" da Associação dos Deficientes Visuais da Agreste Meridional de Pernambuco- ADVANPE	80	R\$ 28.851,40
"Parceiro em seu sonho II" da Creche Irmãos Aliados.	80	R\$ 28.247,17
"Escolinha de Futebol Flores de Nossa Jardim" da Associação Amigos de Nova Holanda	80	R\$ 20.000,00
"Implantação de um sistema de Produção de energia fotovoltaica. A inteligência do ambiente físico no processo de aprendizagem". Da Creche BETHESDA. (APROVADO APÓS RECURSO)	80	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de abril de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES

Presidente do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5982881

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/04/2021. Edição 2815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996

CNPJ nº 01.433.642/0001-67

Atestado de Funcionamento

Período de Validade – (08-01-2020 a 08-01-2022)

Declaro que a **CRECHE BETHESDA, Entidade Beneficente**, com endereço na Vila Quiombola, s/n, Zona Rural, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 93, está em pleno e regular funcionamento desde 12/08/2008. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 10.433.623/0001-01 Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

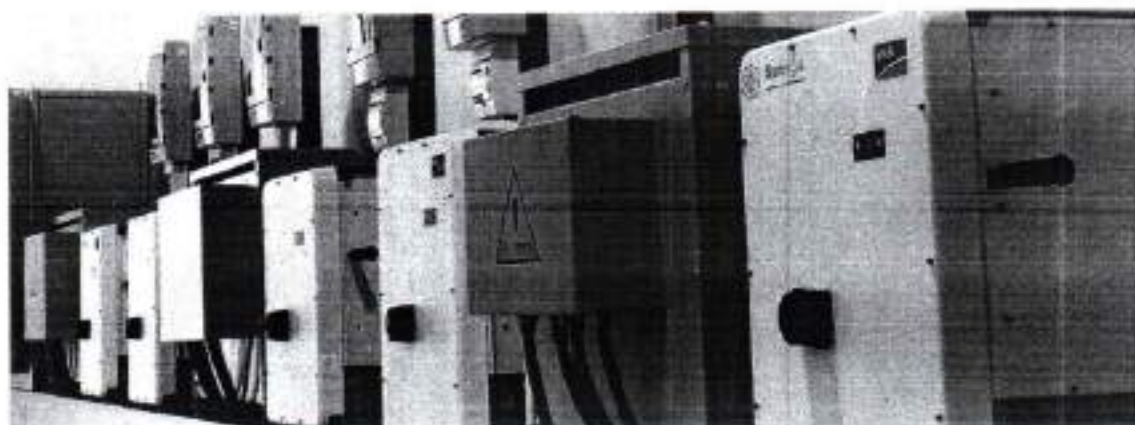
Garanhuns, 08 de janeiro de 2020.

Mariza Marques Santos
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



Sunergia®

powered by



PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

PARA: CRECHE BETHESDA

CNPJ: 10.433.623\0001-01

ENDEREÇO: SÍTIO CASTAINHO-GUS PE

Email: atendimento@sunergia.com.br

Tel.: (011) 3172-1990 (MATRIZ) - (011) 9.9455-4051 (São Paulo) - (044) 9.9922-7354 (Paraná)

Atend.: Das 08:30hs às 18hs de Seg à Sex

End.: Rua Serra de Bragança, 1492 - Conjunto D2 | Jd. Anália Franco - São Paulo/5

Trata-se da produção de eletricidade para uso geral de empresas e residências

Economize

O preço da energia elétrica sofre aumentos anuais que podem passar dos 40%.

O Serviço

A Sunergia trabalha com a proposta Turn Key, um serviço completo de Energia Solar.

PVSOL

Durante a análise de cada projeto, nossos engenheiros contam com a avançada ferramenta digital PV SOL.



Sunergia

Proposta Comercial para Fornecimento de Sistema Fotovoltaico conectado à rede elétrica

Para: CRECHE BETHESDA

Prezado

Conforme solicitado, encaminho para sua apreciação nossa proposta comercial para fornecimento de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, que, de acordo com os dados levantados, terá uma potência de 9,52 kWp.

A SUNERGIA é uma empresa que foi criada por dois sócios com o objetivo de promover o uso da energia solar no Brasil buscando incessantemente a melhoria contínua de sua gestão, a fim de tornar-se referência quanto às boas práticas adotadas na execução de obras, elaboração de projetos, liderança de equipes, aplicação dos recursos financeiros, preservação do meio ambiente, cumprimento das legislações e superação das expectativas dos clientes. Sua atuação está focada na Micro e Mini Geração Fotovoltaica, em análise, projetos, instalação e venda em toda região

Por meio de parcerias estratégicas com empresas nacionais, utiliza equipamentos de ponta, fornecendo total garantia e qualidade a seus clientes.

Para atender a demanda em toda região e estar perto de seus clientes atua por meio de uma rede de cooperadores devidamente treinados em projeto e instalação, de acordo com as normas das Distribuidoras de Energia locais.

trabalha módulos fotovoltaicos (painéis solares) têm classificação "A" do INMETRO no quesito de eficiência energética. Além disso, trabalha com produtos que têm certificações internacionais como: TUV, UL IEC e VDE.

CERTIFICAÇÃO DE PAINÉIS IMPORTADOS



PROCEL
PROGRAMA NACIONAL
DE CONSERVAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA

A seguir, os dados do projeto e proposta de fornecimento.



A seguir, os dados do projeto e proposta de fornecimento.

1) Endereço e dados da Instalação:

Empresa/Cliente: CRECHE BETHESDA

Tensão: trifásico

Classe: comercial

Endereço: garanhuns

2) Irradiação média do local

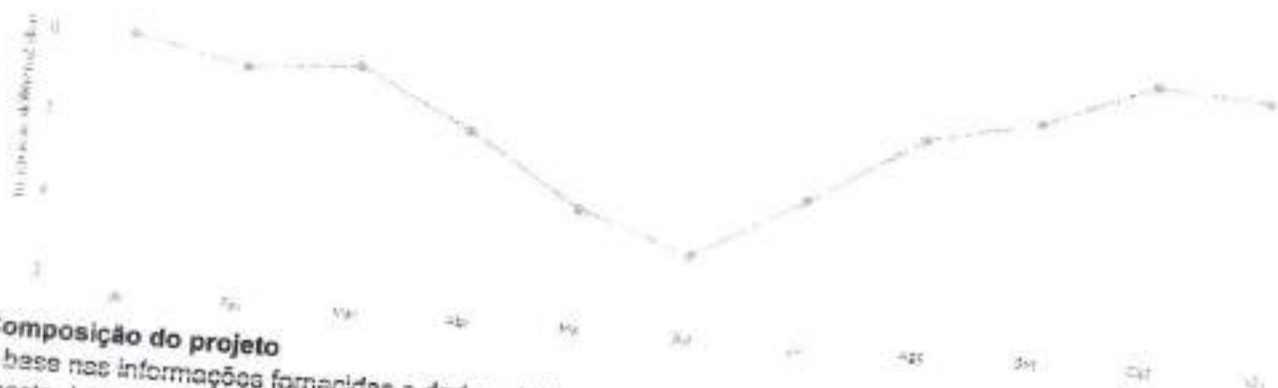
Para um correto dimensionamento de um sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, deve-se levar em conta as variações de temperatura do local de instalação, pois estas impactam no rendimento dos módulos. Além disso, considera-se também a quantidade média diária de sol.

Estação: Garanhuns
Município: Garanhuns - PE - BRASIL
Latitude: 8.9° S
Longitude: 38.449° O
Distância do ponto de ref.: (8.528731° S; 38.469473° O) (3,3 km)

* Inclinação	Irradiação solar diária média mensal (kWh/m ² .dia)												Média	Delta
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
<input checked="" type="checkbox"/> Plano Horizontal	6.02	5.71	5.62	5.13	4.27	3.21	3.94	4.59	5.45	6.76	8.32	6.23	5.25	2.51

Irradiação Solar no Plano Inclinado -Garanhuns-Garanhuns, PE-BRASIL

S.P. 2 28-449-C



3) Composição do projeto

Com base nas informações fornecidas e dados obtidos por meio de cálculos, o sistema proposto para o local é composto dos seguintes equipamentos:



Sunergia

EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE

Painéis	Painel Fotovoltaico 340W - RSM144-6-340P - Poli - Half Cell	28
Inversores	Inversor 8.0 KW - RENO-8K - Mono - 220V/60Hz	1
Proteção	Conjunto de proteção para inversor	1
Acessórios	Cabos e Conectores	Incluso
Estrutura de Fixação	Em aço inox e alumínio	28

Informações técnicas sobre os produtos podem ser obtidas, por meio dos nossos contatos:
O sistema de monitoramento WEB permite ao usuário acessar remotamente seu sistema e verificar o que está sendo gerado
Além de monitorar por meio da WEB o usuário pode baixar gratuitamente um aplicativo para sistema Android ou IOS (iPhone) para acesso remoto.

4) Garantia contra defeitos de fabricação e geração

Painel Fotovoltaico: 10 anos

Inversor Monofásico: 5 anos

Inversor Trifásico: 4 anos

Garantia de geração: 24 anos ate 75% da sua capacidade de geração

5) Capacidade de geração do sistema proposto

Com base no sistema proposto, composto por 28 painéis fotovoltaicos de 340Wp/cada, e considerando temperatura, inclinação e radiação no local, o sistema deve fornecer mês a mês, em média, a energia apresentada no gráfico a seguir.

Estimativa mensal de geração	
Janeiro	1070 kWh
Fevereiro	1004 kWh
Março	1229 kWh
Abril	1112 kWh
Maior	898 kWh
Junho	865 kWh



SUTERGIA

Julho	870 kWh
Agosto	948 kWh
Setembro	1100 kWh
Outubro	1214 kWh
Novembro	1333 kWh
Dezembro	1422 kWh

Preço, prazo de entrega e condições de pagamento

Considerando o sistema proposto acima, o preço, prazo de entrega e condições são:

Valor da proposta: R\$

31.500,00

Tempo de vida mínima: 24
anos

Inflação: 11 % ao ano

Perda de eficiência: 20 %
em 24 anos

Custo anual de operação:

R\$ 0,00 Preço atual kWh +

Impostos: R\$ 0,80



O serviço compreende:

- Instalação dos painéis,
- Passagem dos cabos,
- Ligação das caixas de proteção,
- Apresentação do projeto para a concessionária

Passo a passo

Visita Técnica É realizada no local da instalação para a coleta de todas as informações necessárias, anotações e medições.

Dimensionamento Com dados coletados na visita técnica e também na própria fatura de energia, será definido o sistema ideal para atendimento da demanda de consumo. Nessa fase será estabelecida a projeção de implantação das áreas disponíveis.

Engenharia Especializada Nosso departamento de engenharia inicia os trabalhos, visando a futura homologação. É realizada a entrada da documentação junto à concessionária de energia elétrica.

Execução O serviço de execução segue um rigoroso padrão de qualidade, segurança e normas técnicas, conforme determina a resolução 482/2012 da ANEEL. Também são observadas as Normas NR10 e NR35 na mão de obra de instalação.

Homologação A norma da ANEEL estabelece que a concessionária tem um prazo de 34 dias para fazer a troca do medidor comum pelo medidor bidirecional. Dentro deste prazo, a concessionária comparecerá ao local da instalação.



NewSollar

Energia Solar ao Alcance de Todos

**Deixe o Sol Mover Sua
Casa e Seu Negócio**

**PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL
SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE
7,92 kwp**

Ao Prezado Sr.

CRECHE BETHESDA

CPF: 10.433.623/0001-01

ENDEREÇO: SI CASTAINHO, 27 - SITIO CASTAINHO - GARANHUNS - 55290-000

MUNICÍPIO: Garanhuns

CONTA CONTRATO - Nº - 7006013702

A **NEWSOLLAR ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ 31.788.422/0001-05, apresenta a seguir sua proposta técnica / comercial como solução de geração de energia elétrica fotovoltaica, para atender o cliente conforme solicitado.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer informações ou esclarecimentos adicionais.



PC-NS-2021-0000
hsa 00/00

Eronides Protasio
Diretor Comercial
(87) 99938-0141

OBEJETO DA PROPOSTA

O objetivo deste documento é a apresentação, pela **NewSollar**, da Proposta Técnica e Comercial para o fornecimento da solução turnkey (projetos, instalação, fornecimento do material e aprovação junto a concessionária do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede - SFCR conforme abaixo:

- ✓ Potência (DC stc): **7,92 kWp**
- ✓ Localizado no município de: **Garanhuns**

Para elaboração desta proposta foram utilizados os elementos técnicos fornecidos pela cliente.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta considera que a **NewSollar** executará as atividades de gerenciamento de implantação, engenharia executiva, montagem eletromecânica, comissionamento e operação e manutenção do SISTEMA FOTOVOLTAICOS CONECTADOS À REDE.

As informações adotadas para elaboração da proposta foram aquelas apresentadas pela pelo cliente, tomando como base o consumo médio mensal de energia elétrica de 1000 kWh/mês.

A modalidade de contratação considerada foi a de **PREÇO GLOBAL**, devendo haver previamente à assinatura do contrato a consolidação dos quantitativos eletromecânicos, respeitando-se ainda os demais procedimentos operacionais e demais condições que constarão do contrato a ser firmado entre as partes.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

O escopo de fornecimento para execução dos SFCR encontra-se detalhado nesta Proposta Técnica, a qual abrange os seguintes itens de fornecimento necessários para o perfeito funcionamento da usina:

O Sistema Fotovoltaico é fornecido ao cliente de forma compartilhada entre a Newsollar e a Ecori (Distribuidora Nacional de soluções para projetos fotovoltaicos residenciais, comerciais, rurais e industriais). ECORI ENERGIA SOLAR LTDA AVENIDA ALFREDO FOCHINI, 1368 VILA TONINHO Cep:15081-500 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP Fone: 1732281200, A Ecori é distribuidora oficial das duas gigantes do setor: SolarEdge - Líder de mercado mundial no segmento MLPE e APsystems referência mundial na comercialização de sistema de microinversor. Temos a honra de fazer parte desse segmento e oferecer o que há de melhor em tecnologia fotovoltaica disponível no mundo.

CNPJ: 13.329.758/0001-10.

- a) Gerenciamento de implantação do empreendimento;
- b) Projetos Executivos;
- c) Aprovação junto a Concessionária
- d) Fornecimento de kit gerador fotovoltaico;
- e) Execução de todas as instalações eletromecânicas dos SFCR;
- f) Comissionamento;
- g) Operação e manutenção das instalações durante um período de 12 (doze) meses;
- h) Contemplada a utilização de 20(vinte) metros de cabo (fios) da usina ao medidor de energia (relógio);
- i) Garantia de geração mediante instalação de internet para monitoramento por Wi-fi.

Além disso, temos o compromisso com o Cumprimento das Legislações Trabalhista, Fiscais e Previdenciárias e todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente pertinentes ao escopo da **NewSollar**:

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS EQUIPAMENTOS

Segue um resumo das informações referentes equipamentos que compõem o sistema.

RESUMO TÉCNICO	
Geração Estimada (kW/ano)	12.615
Area Útil Estimada	50,4
Potencia Total Pico CC (kWp)	7,920
Quantidade de Módulos	24
Modelo de Módulos	DHP72 330W
Potencia Total de Inversores CA (kW)	7,2
Quantidade de Inversores	6
Modelo de Inversores	QS1
Estrutura de Suporte	Estrutura metálica, para fixação de módulos
Materiais Elétricos	Cabos, Quadros, conectores elétricos

DADOS DOS EQUIPAMENTOS

Seguem descritivos as principais características dos equipamentos que estão sendo ofertados nesta proposta. Estes equipamentos foram considerados no dimensionamento do sistema e capacidade de geração de cada um deles.

MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

Para o projeto em questão é considerado o fornecimento de módulos fotovoltaicos, que serão conectados eletricamente, formando grupos em série e/ou paralelo, a fim de se atingirem os requisitos de tensão e corrente de cada um dos inversores.

ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	
Fabricante	DAH SOLAR
Modelo	DHP72 330W
Potência (Wp)	330
Eficiência (%)	17,02%
Dimensões (mm)	1960×991×35mm
Peso (Kg)	22.5kg
Certificações	TUV / CE / CEC / INMETRO / SEC / CQC / ISO / FIDE
Garantia	10 anos contra defeitos de fabricação em 25 anos com 80% da sua potência original.

INVERSOR FOTOVOLTAICO

Os inversores possuem garantia padrão de 15 (quinze) anos, contra defeitos, inclusive defeitos ocultos, de projeto, material e mão-de-obra a partir da data de aviso de disponibilidade de entrega pela fabricante do inversor. A garantia padrão, mediante negociação, pode ser estendida em mais 10 (dez) anos, totalizando 25 (vinte e cinco) anos de garantia conforme concordância do cliente.

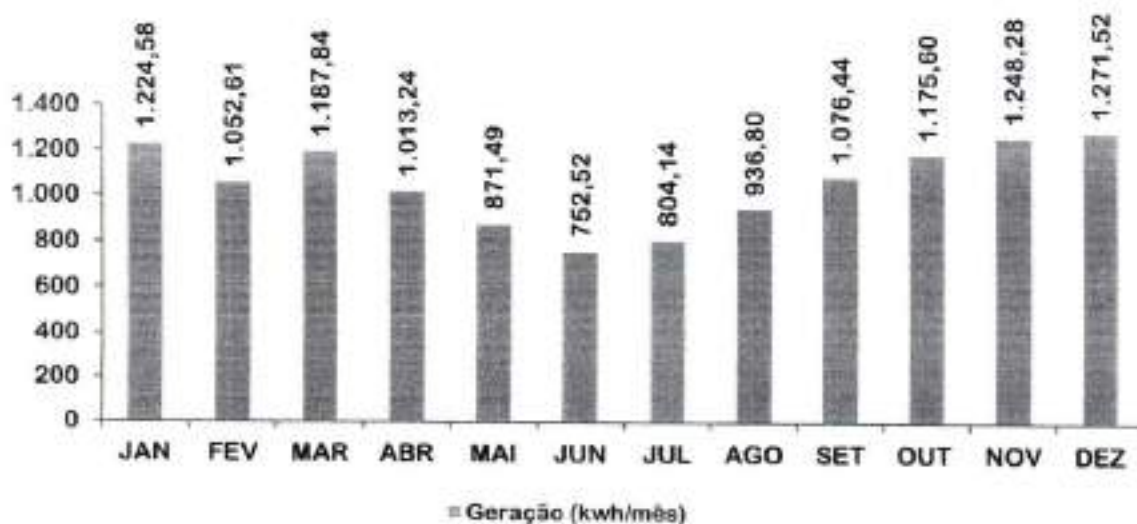
ESPECIFICAÇÃO DOS INVERSORES FOTOVOLTAICOS

Fabricante	APSYSTEMS
Modelo	QS1
Quantidade	6
Potência Nominal CA (W)	1200
Garantia (anos)	15 anos Padrão + 10 anos Opcionais*
Eficiência (%)	96,5
Dimensões (mm)	
Peso (Kg)	4,5 Kg

* Extensões de garantia opcional.

ESTIMATIVA MENSAL DE PRODUÇÃO DE ENERGIA (KWh/Mês)

O sistema projetado tem geração anual estimada conforme ilustrado no grafico abaixo, totalizando 12.615,08 kWh/ano



COMPARTILHAMENTO DE FORNECIMENTO

Conforme o escopo de fornecimento, parte do SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO é fornecido pela Ecorl e parte pela Newsollar conforme os seguintes Percentuais:

Ecorl - Sistema Gerador Fotovoltaico = R\$ 000.000,00

Newsollar - Sistema Gerador Fotovoltaico = R\$ 000.000,00

ESTUDO ECONÔMICO

O estudo econômico apresentado a seguir elucida os benefícios financeiros obtidos através da solução técnica da **NewSollar** para implantação de um sistema de geração fotovoltaica.

RESULTADOS FINANCEIROS

Resultados Energéticos

Geração Anual (kW): 12.615,08	Consumo Anual (kW):	10.800,00
KWh / kWp: 1.592,81	% do consumo compensado:	116,81%
Geração Mensal (kW): 1.051,26	Consumo Mensal (kW):	900,00
Média mensal de consumo em: R\$ 925,11		

Resultados Economicos

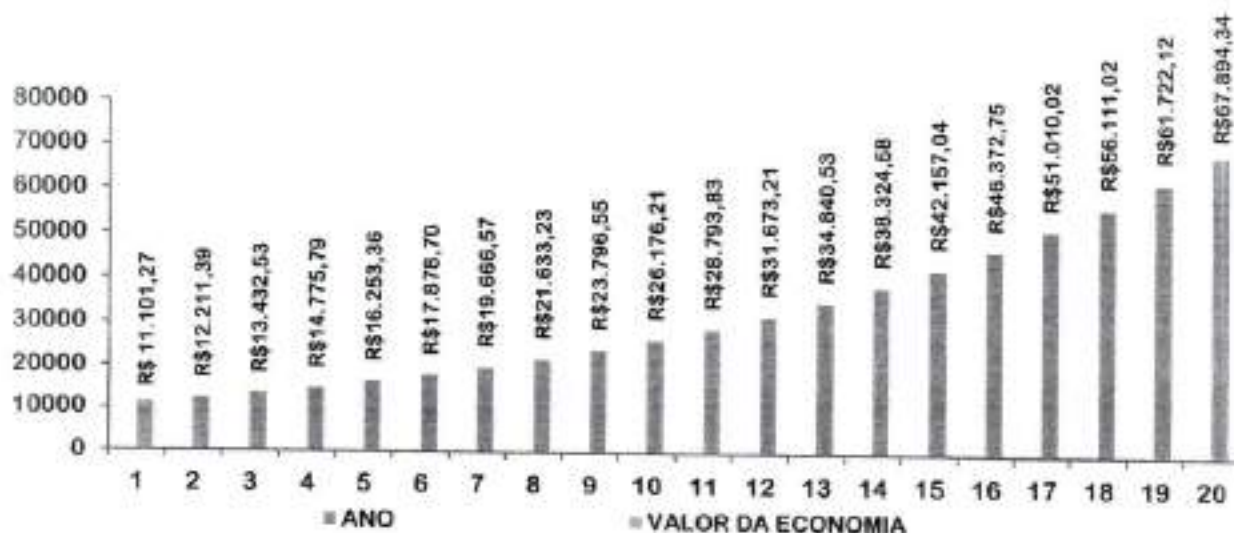
TIR:	31%
VPL:	R\$ 1.038.393,74
PAYBACK:	4,81
ECONOMIA ANUAL:	R\$11.101,27

O investimento realizado apresenta um tempo de retorno de 4,81 anos com uma taxa de retorno esperada para um período de 25 anos de 31% baseado numa taxa de 5,5% do CDI acumulado dos 12 meses.

A economia anual produzida na fatura elétrica será de R\$11.101,27 no primeiro ano.

ECONOMIA PROPORCIONADA PELO SISTEMA

O sistema projetado tem economia anual estimada, conforme ilustrado no gráfico abaixo, totalizando **11.101,27 R\$/ano**





Newsollar

Energia Solar ao Alcance de Todos

Preço, prazo de entrega e condições de pagamento

Considerando o sistema proposto acima, o preço, prazo de entrega e condições são:

Valor da proposta R\$..... 30.000,00
Tempo de vida mínima: 15 anos
Inflação: 15 % ao ano
Perda de eficiência: 40 % em 25 anos
Custo anual de operação: R\$ 0,00 Preço atual kWh + impostos: R\$ 0,81

INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO

- ✓ Deve haver acesso ao local de instalação para os técnicos instaladores;
 - ✓ Assume-se que o local esteja em perfeitas condições para instalação e não necessite de obras para adequação;
 - ✓ Assume-se que haja local para instalação de andaimes e/ou guincho para elevação dos módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação até a cobertura;
 - ✓ Serviços com estudo de seletividade, curto circuito e ajuste de reles de proteção;
 - ✓ Segurança patrimonial do cliente ou de terceiros que não aqueles relativos ao escopo do contrato.
 - ✓ Qualquer item que não conste do escopo desta proposta.
- Quaisquer divergências entre o ofertado e as reais necessidades, poderão ser ajustadas mediante ao termo aditivo ao contrato, para tal, reservamo-nos o direito de rever os preços e prazos de entrega.

PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo previsto de execução da implantação do SFGR no prazo de 2 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, com previsão de operação em até 3 (três) meses após assinatura do contrato.

PREÇO CONTRATUAL

O preço para implantação do SFGR, respeitada as condições ora apresentadas, segue abaixo, composto da seguinte forma:

VALOR DO SISTEMA
SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE 7,92kWp

Composto por - 6 inversores APSYSTEMS mod. QS1 - 24 Unid. módulos DAH solar mod. DHP72-330W - Estrutura metálica para fixação dos módulos em alumínio e aço para estrutura de

TELHADO

Relação R\$ / Wp

6,74

DESCRIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
24	Módulos fotovoltaicos (Marca DAH solar, mod. DHP72-330W).
6	inversor (Marca APSYSTEMS, mod. QS1).
1	Estrutura metálica para fixação de módulos em TELHADO
1	Serviços de montagem do sistema fotovoltaico, engenharia, parecer de acesso e homologação junto à concessionária.

Obs: Se no momento da vistoria técnica, for verificado a necessidade de reforço da estrutura, a mesma será de inteira responsabilidade do cliente, bem como possíveis adequações na rede da concessionária.

Apresentar CREA da NewSollar e do profissional

Inmetro das Placas e Conformidade do Inversor

Apresentar todas as contas da CELPE que foram utilizadas na elaboração do orçamento

Apresentar parecer de acesso (será condição pré-desembolso)

Garanhuns 24/03/2021

De Acordo:

CRECHE BETHESDA

CPF: 10.433.623/0001-01



NEWSOLLAR COMERCIO E SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 31.788.422/0001-05

Proposta comercial



O sol agita o silício e tranquiliza o seu bolso!

Potencia do Sistema Fotovoltaico de 9,52kWp Média
de consumo mensal:

1.143kWh Mês

Média de Geração do sistema:

1.200kwh Mês

Cliente: CRECHE BETHESDA

Endereço: Garanhuns

Proposta Comercial para Fornecimento de Sistema Fotovoltaico conectado à rede elétrica

Para: CRECHE BETHESDA

Prezado

Conforme solicitado, encaminho para sua apreciação nossa proposta comercial para fornecimento de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, que, de acordo com os dados levantados, terá uma potência de 9,52 kWp.

A SILEX é uma empresa que foi criada por dois sócios com o objetivo de promover o uso da energia solar no Brasil buscando incessantemente a melhoria contínua de sua gestão, a fim de tornar-se referência quanto às boas práticas adotadas na execução de obras, elaboração de projetos, liderança de equipes, aplicação dos recursos financeiros, preservação do meio ambiente, cumprimento das legislações e superação das expectativas dos clientes. Sua atuação está focada na Micro e Mini Geração Fotovoltaica, em análise, projetos, instalação e venda em toda região

Por meio de parcerias estratégicas com empresas nacionais, utiliza equipamentos de ponta, fornecendo total garantia e qualidade a seus clientes.

Para atender a demanda em toda região e estar perto de seus clientes atua por meio de uma rede de cooperadores devidamente treinados em projeto e instalação, de acordo com as normas das Distribuidoras de Energia locais.

trabalha módulos fotovoltaicos (painéis solares) têm classificação "A" do INMETRO no quesito de eficiência energética. Além disso, trabalha com produtos que têm certificações internacionais como: TUV, UL IEC e VDE.

CERTIFICAÇÃO DE PAINÉIS IMPORTADOS



CERTIFICAÇÃO DE PAINÉIS NACIONAIS

Silex e Solar do Sertão

Site: <https://www.silexenergiasolar.com.br>

E-mail: contato@silexenergiasolar.com.br



PROCEL
PROGRAMA NACIONAL
DE CONSERVAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA

A seguir, os dados do projeto e proposta de fornecimento.

1) Endereço e dados da Instalação:

Empresa/Cliente: CRECHE BETHESDA

Classe: comercial

Tensão: trifasico

Endereço: garanhuns

2) Irradiação média do local

Para um correto dimensionamento de um sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, deve-se levar em conta as variações de temperatura do local de instalação, pois estas impactam no rendimento dos módulos. Além disso, considera-se também a quantidade média diária de sol.

Estação: Garanhuns

Município: Garanhuns - PE - BRASIL

Latitude: 8,9° S

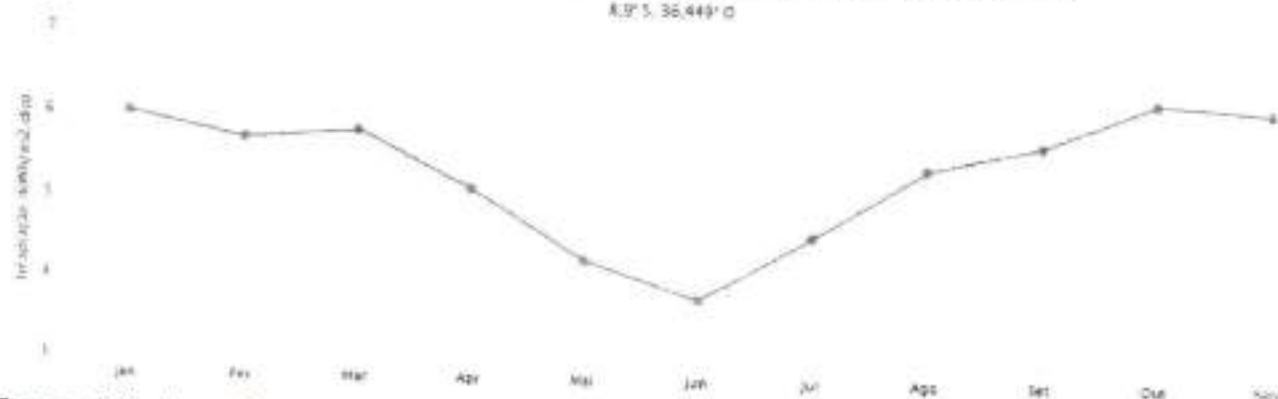
Longitude: 36,449° O

Distância do ponto de ref. (8,924731° S; 36,466402° O): 0,3 km

#	Ângulo	Inclinação	Irradiação solar diária média mensal (kWh/m ² .dia)												Média	Delta
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
☑	Plano Horizontal	0° N	6,00	5,70	5,82	5,13	4,27	3,81	3,94	4,59	5,45	5,76	4,32	6,23	5,25	2,51

Irradiação Solar no Plano Inclinado -Garanhuns-Garanhuns, PE-BRASIL

8,9° S, 36,449° O



3) Composição do projeto

Com base nas informações fornecidas e dados obtidos por meio de cálculos, o sistema proposto para o local é composto dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO		QUANTIDADE
Painéis	Painel Fotovoltaico 340W - RSM144-6-340P - Poli - Half Cell	28
Inversores	Inversor 8,0 kW - RENO-8K - Mono - 220V/60Hz	1
Proteção	Conjunto de proteção para inversor	1
Acessórios	Cabos e Conectores	Incluso
Estrutura de Fixação	Em aço inox e alumínio	28

Informações técnicas sobre os produtos podem ser obtidas, por meio dos nossos contatos:

O sistema de monitoramento WEB permite ao usuário acessar remotamente seu sistema e verificar o que está sendo gerado

Além de monitorar por meio da WEB o usuário pode baixar gratuitamente um aplicativo para sistema Android ou IOS (iPhone) para acesso remoto.

4) Garantia contra defeitos de fabricação e geração

Painel Fotovoltaico: 12 anos

Inversor Monofásico: 6 anos

Inversor Trifásico: 5 anos

Garantia de geração: 25 anos até 80% da sua capacidade de geração

5) Capacidade de geração do sistema proposto

Com base no sistema proposto, composto por 28 painéis fotovoltaicos de 340Wp/cada, e considerando temperatura, inclinação e radiação no local, o sistema deve fornecer mês a mês, em média, a energia apresentada no gráfico a seguir.

Estimativa mensal de geração	
Janeiro	1370 kWh
Fevereiro	1304 kWh
Março	1329 kWh
Abril	1172 kWh
Maior	975 kWh
Junho	870 kWh

Julho	900 kWh
Agosto	1048 kWh
Setembro	1245 kWh
Outubro	1316 kWh
Novembro	1443 kWh
Dezembro	1423 kWh

5) Preço, prazo de entrega e condições de pagamento

Considerando o sistema proposto acima, o preço, prazo de entrega e condições são:

Valor da proposta: R\$ 28.500,00 ✓

Tempo de vida mínima: 10 anos

Inflação: 10 % ao ano

Perda de eficiência: 40 % em 25 anos

Custo anual de operação: R\$ 0,00 Preço

atual kWh + impostos: R\$ 0,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



Atestado de Funcionamento

Período de validade – (02/01/2020 a 02/01/2022)

Declaro que A **CRECHE BETHESDA- Entidade Beneficente**, com endereço na comunidade Castainho, zona rural, município de Garanhuns-PE, inscrita no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, CNPJ de 10.433.623/0001-01**. Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinação à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2020.


José Juca de Melo Filho
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mês: 2013/02

José Juca de Melo Filho
Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE